



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

**EDITAL DO PREGÃO N.º 03/21 – ELETRÔNICO
(REPETIÇÃO DO PREGÃO N.º 71/20 – ELETRÔNICO)
(PROCESSO SEI 0014950-92.2020.6.17.8000)**

A União, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco**, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO**, sob regime de **empreitada por preço unitário**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, dos Decretos n.º 3.555/00, 8.538/15 e **10.024/19**, da Lei Complementar n.º 123/06, da Resolução TSE n.º 23.234/10, da Resolução TRE/PE n.º 341/19, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93, consoante as condições e especificações estatuídas neste Edital e seus anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 08/03/2021

Hora: 09h00- horário de Brasília/DF

Endereço eletrônico: www.gov.br/compras

Telefones: (81) 3194.9283 - CPL / (81) 3194.9285 – CPL

Local: Av. Governador Agamenon Magalhães, n.º 1.160, 4.º andar, sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Graças, Recife/PE, CEP 52.010-904

CÓDIGO UASG - 70010

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação visa à contratação de empresa para **recuperação da infraestrutura do Fórum Eleitoral de Igarassu, havendo necessidade de reposição de equipamentos, tubulações e fiação elétrica dos Sistemas de Climatização e SPDA**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (**ANEXO I**) e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A licitante, antes da apresentação de sua proposta, **poderá vistoriar** as condições do local, executar todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, para tomar ciência das condições e do grau de dificuldade existentes, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços que propuser, ou para falta ou execução incorreta dos serviços.

1.2.1 - **Caso alguma licitante opte em realizar** a vistoria técnica, a mesma deverá ser executada individualmente, por cada uma das licitantes, em data e horário previamente estabelecidos, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento junto à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, no horário das 8h às 14h, através do telefone (81) 3194-9357 e 3194-9353.

1.2.2 - Será de responsabilidade da licitante vencedora os eventuais prejuízos decorrentes da sua opção pela não realização da vistoria ora tratada, ou falha na sua realização.

1.2.3 - Caso a licitante opte pela realização da vistoria, deverá, para tanto, visar a declaração comprobatória da vistoria efetuada, de acordo com o modelo de termo de vistoria do **ANEXO XV**. Do mesmo modo, na hipótese da não realização da vistoria, deverá a licitante visar o modelo de declaração constante do **ANEXO XVI**.

1.3 - O objeto desta Licitação poderá sofrer **acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento)**, conforme o art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93. A supressão poderá exceder este limite, nos casos de acordo celebrado entre os contratantes, segundo dispõe o art. 65, § 2º, II, da Lei n.º 8.666/93.

1.4 - É vedada a subcontratação total do objeto, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, ressalvadas as subcontratações, até o limite de **50% (cinquenta por cento)** do total do serviço, nos termos do art. 72 da Lei n.º 8.666/93;

1.4.1 - Em caso de subcontratação, a subcontratada deverá preencher todas as condições técnicas exigidas para habilitação neste Edital, proporcionais aos serviços subcontratados.

1.4.2 - Após comprovado o preenchimento das condições técnicas, a subcontratação será submetida à apreciação do fiscal técnico para análise e aprovação. A subcontratação não acarretará vínculo contratual com o TRE/PE.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE CREDENCIAMENTO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:

2.1.1 - estiverem devidamente **cadastradas** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **Sicaf, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI**, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de acordo com o **art. 9º, do Decreto nº 10.024/19**;

2.1.2 - manifestarem o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, em campo próprio do sistema eletrônico, bem como que a proposta esteja em conformidade com o exigido no instrumento convocatório;

2.1.3 - remeterem eletronicamente a proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado até, no máximo, a hora marcada para o início da sessão pública, indicada no preâmbulo deste Edital;

2.1.4 - responsabilizarem-se, exclusivamente, por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua proposta, e, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;

2.1.5 - acompanharem as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório. Será de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.2 - As microempresas e as empresas de pequeno porte que desejarem participar do certame com os benefícios da LC n.º 123/06, deverão manifestar sua intenção em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3 - Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá ainda se credenciar perante o provedor do sistema do Pregão Eletrônico, através do sítio www.gov.br/compras.

2.3.1 - O credenciamento far-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante, ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. Ao provedor do sistema ou ao TRE/PE não compete a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

2.4.1 - A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo, ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.5 - Não será admitida a participação de empresas:

2.5.1 - que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no **item 5.7.1.1** deste Edital;

2.5.2 - que estejam com o direito de licitar e contratar com o TRE/PE suspenso, durante o prazo da sanção aplicada;

2.5.3 - que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.5.4 - que estejam impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

2.5.5 - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.5.6 - estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

2.5.7 - cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação;

2.5.8 - sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.5.9 - cooperativas.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

3.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

3.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.9 - Os licitantes deverão declarar, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de suas propostas com as exigências do edital.

4 - DA PROPOSTA

4.1 - A proposta, a ser encaminhada **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até as 09h00 do dia 08 de março de 2021 (horário de Brasília/DF), deverá conter:

4.1.1 - a **especificação do objeto no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”**, conforme disposto no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital;

4.1.2 - o **PREÇO GLOBAL, ofertado em moeda corrente nacional, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula**, no qual se presume estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, bem como quaisquer outros custos inerentes aos serviços, observando-se o preço máximo estabelecido no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital.

4.1.2.1 - o **preço global a ser ofertado será calculado conforme Modelo de Planilha Orçamentária (ANEXO X)**;

4.1.3 - o **prazo de garantia** de, no mínimo, o disposto no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital;

4.1.4 - a(s) **Planilha(s) Orçamentária(s)**, nos moldes do **Modelo de Planilha Orçamentária (ANEXO X)**.

4.1.4.1 - a Planilha Orçamentária de que trata o **subitem acima** deverá ser encaminhada com a **indicação do(s) responsável(is) técnico(s)** da empresa, inclusive com identificação do título profissional e do número de inscrição profissional, devidamente registrado no CREA, e observar o estabelecido no **item 4.14**;

4.1.4.2 - nos valores indicados deverão estar incluídos todos os custos referentes aos serviços a serem executados, inclusive equipamentos, ferramentas, material e mão de obra;

4.1.4.3 - quaisquer outros serviços não relacionados na Planilha Orçamentária de Referência (**ANEXO III**) ou no Caderno de Encargos e Especificações (**ANEXO II**), mas que sejam intrínsecos ou indispensáveis para a perfeita execução dos trabalhos, deverão ser considerados pelas licitantes e inseridos na composição de seus custos, não cabendo, sob qualquer alegação, solicitação de acréscimo de prazo ou financeiro para sua execução;

4.1.4.4 - nos valores indicados deverão estar incluídos, entre outros, todos os custos indiretos, exceto aqueles referentes a seguros necessários e/ou exigíveis por lei, como o Seguro de Responsabilidade Civil do Construtor de Imóveis em Zonas Urbanas por Danos a Pessoas ou Coisas, que devem constar do cálculo no BDI (conforme o **ANEXO XIII**), de acordo com o art. 20, alínea "c", combinado com o art. 112 do Decreto-Lei n.º 73/66, esse último com redação do art. 27 da Lei Complementar n.º 126/07;

4.1.4.4.1 - no caso dos seguros, deverão contemplar o prazo total estabelecido no Termo de Referência - **ANEXO I** (prazo de execução do serviço);

4.1.4.5 - a Planilha Orçamentária, se possível e preferencialmente, deverá ser gerada em planilha eletrônica Excel, e todos os números e fórmulas deverão estar truncados em 2 (duas) casas decimais;

4.1.4.6 - a licitante, se possível e preferencialmente, deverá utilizar o modelo da Planilha Orçamentária elaborado por este Tribunal (**ANEXO X**). Em qualquer caso, no entanto, não poderá deixar de atender às exigências do **subitem 4.1.4**. Os campos referentes à descrição, sequência dos itens, unidade e quantidade deverão estar em perfeita consonância com o modelo.

4.1.5 - a **Composição Analítica dos Custos Unitários** (utilizando o **ANEXO XI** como modelo), que será encaminhada com a **indicação do(s) responsável(is) técnico(s)** da empresa, inclusive com identificação do título profissional e do número de inscrição profissional, devidamente registrado no CREA, contendo, discriminadamente, os itens que compoñham o preço, para efeito de conclusão do julgamento das propostas;

4.1.5.1 - Caso haja divergência entre os custos unitários apresentados na Planilha Orçamentária da licitante e aquele disposto na Composição Analítica dos Custos Unitários, prevista acima, será concedido prazo de **no mínimo 2 (duas) horas**, para a apresentação de nova composição dos itens e subitens cujos custos encontram-se divergentes, sob pena de desclassificação.

4.1.6 - o **Cronograma Físico-Financeiro** (utilizando o **ANEXO XII** como modelo), que será encaminhado com a **indicação do(s) responsável(is) técnico(s)** da empresa, inclusive com identificação do título profissional e do número de inscrição profissional, devidamente registrado no CREA, em conformidade com o prazo estabelecido no Termo de Referência (**ANEXO I**) e com os percentuais estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro de Referência (**ANEXO V**);

4.1.6.1 - Os percentuais informados pela licitante no Cronograma Físico-Financeiro do serviço citado poderão variar em até **10% (dez por cento)**, para **mais ou para menos**, em relação aos percentuais estabelecidos no Cronograma Físico-

financeiro de Referência (**ANEXO V**), tendo como limite o prazo de execução total estabelecido e o valor total da Planilha Orçamentária apresentada pela licitante;

4.1.6.2 - Caso não seja observada, em quaisquer das etapas do Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a margem de variação prevista, será concedido prazo de **no mínimo 2 (duas) horas**, para a apresentação de novo Cronograma Físico-Financeiro que se adéque a essas condições, sob pena de desclassificação.

4.1.7 - a **Planilha de Composição do BDI** (Benefício e Despesas Indiretas), de acordo com o modelo do **ANEXO XIII**, onde deverá constar dentre outras despesas indiretas, os seguros citados no **subitem 4.1.4.4**.

4.1.7.1 - No orçamento estimado pelo TRE/PE, foi considerado o BDI no percentual indicado na Planilha de Referência de Composição do BDI (**ANEXO VI**).

4.1.8 - os **Encargos Sociais** incidentes sobre custos da Mão de obra Horista e Mensalista, devendo ser utilizado o **ANEXO XIV** como modelo.

4.1.8.1 - **Encargos Sociais** incidentes sobre custos da Mão de obra Horista e Mensalista, considerando, conforme o caso, o enquadramento ou não, nos benefícios da desoneração da folha de pagamentos prevista na Lei n.º 12.844/2013 (devendo ser utilizado o **ANEXO XIV** como modelo).

4.1.8.2 - no orçamento estimado pelo TRE/PE, foram considerados encargos sociais, conforme Planilha de Referência de Composição de Encargos Sociais (**ANEXO VII**).

4.1.9 – **declaração** de que a empresa apresentará, **no momento de fornecimento dos produtos**, os documentos abaixo relacionados, em relação aos fabricantes e equipamentos de climatização ofertados, conforme capacidades especificadas no Caderno de Encargos e Especificações (**ANEXO II**):

4.1.9.1 - cópia da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE do produto ofertado, nos termos da Portaria INMETRO nº 410/2013, que aprova os requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória para comprovação de que pertence à classe de melhor eficiência energética dos equipamentos citados, atendendo ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 3ª ed. Abr/2020;

4.1.9.2 - comprovação da regularidade do fabricante dos produtos junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais;

4.1.9.2.1 - Para comprovação, a licitante deverá informar o CNPJ da fabricante para averiguação, pelo setor demandante, da regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF;

4.1.9.2.2 - A exigência do Comprovante de Registro Regular no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) aplica-se aos fabricantes instalados no Brasil. Em se tratando de produto fabricado em outro país, compete à licitante comprovar a(s) origem(ns) do(s) produto(s).

4.2 - O(s) documento(s) acima citado(s), referente(s) à sustentabilidade, será(ão) analisado(s) pelo(s) setor(es) demandante(s) do TRE/PE. Os demais documentos mencionados acima serão analisados pela equipe técnica designada pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE.

4.2.1 - O setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto ofertado ao exigido no instrumento convocatório quanto ao disposto no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital.

4.3 – Caso a documentação apresentada pelo licitante seja insuficiente para a análise, a CPL (Comissão Permanente de Licitação), através de diligência, poderá solicitar as informações complementares para fins de comprovação de atendimento às especificações do Edital.

4.4 - A proposta terá prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, contado da data da abertura da sessão pública.

4.5 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, envie a **proposta adequada ao último lance ofertado** após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.6 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão tidos como inclusos nos preços. Não serão considerados pleitos de acréscimos, a estes ou a qualquer título.

4.7 - Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Edital, seja omissa, apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquela que apresentar custos excessivos, assim considerados aqueles acima do preço máximo determinado no Termo de Referência (**ANEXO I**), ou custos manifestamente inexequíveis conforme disposto no art. 48, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, ou seja, aqueles cuja viabilidade não seja demonstrada.

4.7.1 - Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

4.7.1.1 - média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou;

4.7.1.2 - valor orçado pela Administração (**ANEXO I** deste Edital).

4.8 - Verificada a inexequibilidade da proposta, o Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio facultará à licitante comprovar sua exequibilidade, ou seja, a possibilidade da prestação dos serviços pelo valor ofertado. Para tanto deverá apresentar, no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, novo(s) documento(s) que seja(m) capaz(es) de atestar a exequibilidade.

4.8.1 - A análise dos novos documentos trazidos pela licitante para comprovação da exequibilidade de sua proposta deverá ser realizada pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, que poderá diligenciar para esclarecer quaisquer dúvidas acerca do conteúdo daqueles documentos.

4.9 - Das licitantes classificadas na forma do **subitem 4.7.1**, cujo valor global da proposta for inferior a **80% (oitenta por cento)** do menor valor a que se referem os **subitens 4.7.1.1 e 4.7.1.2**, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do **subitem 4.7.1** e o valor da correspondente proposta.

4.10 - Também será desclassificada a proposta que contiver valor unitário constante em qualquer subitem de material, ou em qualquer subitem de mão de obra, superior aos valores unitários correspondentes, constantes da Planilha Orçamentária de Referência (**ANEXO III**).

4.11 - Da mesma forma, será desclassificada a proposta cuja Planilha de que trata o **subitem 4.1.4**:

4.11.1 - conter preços condicionados a prazos, descontos ou vantagens baseados em ofertas de outras licitantes;

4.11.2 - não conter custos unitários expressamente declarados;

4.11.3 - apresentar custos total ou unitários simbólicos, irrisórios, ou de valor zero, incompatíveis com os custos dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.11.3.1 - não serão desclassificados os custos unitários que apresentem valor zero, correspondendo aos itens que já constem desta forma na Planilha de Orçamentária de Referência (**ANEXO III**).

4.11.4 - conter emendas, borrões ou rasuras.

4.12 - Caso a proposta classificada contenha erros materiais ou deficiências que não sejam motivos previstos no **item 4.11** para a sua desclassificação, o Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio poderá consultar a respectiva licitante quanto a ela estar apta a absorver os ônus daí advindos, sem qualquer custo para o TRE/PE.

4.13 - No caso de divergência entre os valores unitários e o valor total informado pela licitante, prevalecerão os valores unitários constantes da proposta.

4.14 - Caso se verifique na proposta de menor valor global, valor unitário constante em qualquer subitem de material, ou em qualquer subitem de mão de obra, superior aos valores unitários correspondentes, constantes da **Planilha Orçamentária de Referência (ANEXO III)**, a licitante deverá apresentar relatório técnico circunstanciado justificando a composição e os custos unitários ofertados, **no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, a contar da data em que receber a comunicação.

4.14.1 - Caso as justificativas apresentadas não sejam acatadas pela Comissão Permanente de Licitação, a licitante deverá adequar sua proposta e alterar os itens que apresentaram custo unitário superior aos custos da Planilha Orçamentária de Referência, **no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, contados a partir da comunicação da Comissão Permanente de Licitações, sob pena de desclassificação da proposta.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - Para a comprovação da **regularidade jurídica, fiscal e trabalhista**, os Empresários ou Sociedades, com cadastramento e habilitação parcial regulares no SICAF, devem assinalar no campo próprio do sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do sítio **www.gov.br/compras**, a declaração de que não infringem a proibição do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93), **bem como, quando for o caso**, de que se enquadram na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 13, § 2º, do Decreto n.º 8.538/15).

5.1.1 - Caso a licitante pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, desde logo, o CNPJ desse estabelecimento para consulta “on-line” ao SICAF. Se o estabelecimento não for cadastrado ou se encontrar irregular perante o SICAF, a licitante deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal em nome deste estabelecimento.

5.2 - Caso a licitante não esteja em situação regular no Sicafe, deverá apresentar, sem prejuízo do disposto no **item 5.1**, os seguintes documentos:

5.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, através de comprovante emitido via Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br, no serviço de "Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral". O número indicado neste documento deverá constar de todas as notas fiscais/faturas;

5.2.2 - prova de regularidade com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, por meio de certidões negativas, ou equivalentes, na forma da lei, bem como prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.3 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, que demonstre situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5.2.4 - prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou equivalente, conforme exigência estabelecida pela Lei n.º 12.440/11, alterando o disposto no artigo 27, IV da Lei n.º 8.666/93.

5.3 - Na hipótese da ocorrência prevista no **item 5.2**, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos ali exigidos, mesmo que eles apresentem alguma restrição.

5.4 - Será admitida a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista através da Internet, por meio de consulta on-line efetuada pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

5.5 - Para comprovação da **qualificação técnica**, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

5.5.1 - Certidão de Registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;

5.5.1.1 - O visto do CREA-PE será exigido da licitante que apresente registro de CREA de outra jurisdição, por ocasião da assinatura do contrato (art. 69 da Lei nº 5.194/66 e inciso II do art. 1º da Resolução n.º 413/97, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia);

5.5.2 - Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui **capacidade técnico-operacional** para executar serviços com características (tipologias) similares ou superiores ao do objeto deste certame, notadamente as relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo, ora definidas como os serviços constantes do **ANEXO VIII - Acervo Técnico**.

5.5.2.1 - Para comprovação da realização de cada um dos serviços requeridos, os atestados, a que se refere o subitem acima, poderão ser apresentados em documentos distintos, sendo admitido o somatório.

5.5.3 - Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o(s) responsável(eis) técnico(s) possui(em) **capacidade técnico-profissional** para executar serviços com características (tipologias) similares ou superiores ao do objeto deste certame, notadamente as relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo, ora definidas como os serviços constantes do **ANEXO VIII - Acervo Técnico**.

5.5.4 - Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pelo CREA, detentor(es) dos atestados de capacidade técnica referidos no **subitem acima**;

5.5.4.1 - caso o detentor do Acervo Técnico seja sócio da empresa, a comprovação de que trata o **subitem acima** será satisfeita com a apresentação do ato constitutivo ou contrato social da empresa;

5.5.4.2 - se o detentor do Acervo Técnico for contratado para prestação de serviços, a comprovação será satisfeita com a apresentação do contrato de prestação de serviço;

5.5.4.3 - se o detentor do Acervo Técnico for empregado, a comprovação dar-se-á com a apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou Ficha constante do Livro de Registro de Empregado;

5.5.4.4 - se o detentor do Acervo Técnico constar da CAT – Certidão de Acervo Técnico da Licitante junto ao CREA, a comprovação de que trata o **subitem 5.5.4** será satisfeita com a apresentação da referida certidão;

5.5.4.5 - o(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, detentor(es) do(s) acervo(s) técnico(s), deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto deste certame, acompanhando os serviços referentes aos respectivos acervos.

5.5.4.5.1 - Quando da execução do Contrato, será admitida a substituição do(s) profissional(is) citado(s) no **subitem 5.5.4** por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, detentor(es) de Acervo(s) Técnico(s) compatível(eis), no mínimo, com o exigido no **subitem 5.5.3**, desde que aprovada pela Administração.

5.5.4.5.2 - Caso haja substituição do responsável técnico dos serviços, a licitante vencedora deverá providenciar a ART do novo responsável técnico, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da autorização de substituição pelo TRE/PE, a qual deverá estar vinculada à ART original. Cópia autenticada deste documento deverá ser entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, juntamente ao comprovante de pagamento da respectiva taxa.

5.5.5 - Termo de Vistoria, conforme modelo constante do **ANEXO XV**, ou Declaração de opção pela não realização de vistoria, nos moldes do modelo do **ANEXO XVI**.

5.6 – Os documentos citados, relativos à comprovação da **qualificação técnica**, serão analisados pela equipe técnica designada pelo setor demandante do TRE/PE.

5.7 - Para a comprovação da **qualificação econômico-financeira**, as licitantes devem apresentar:

5.7.1 - certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, bem como Certidão Negativa de Processos Cíveis para Pessoa Jurídica, - para Licitação - relativa ao processo judicial eletrônico (PJE). Na ausência de validade expressa da certidão, será considerado o prazo de **180 (cento e oitenta) dias** a contar de sua data de expedição;

5.7.1.1 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial

competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme Acórdão TCU nº 1201/2020-Plenário.

5.8 - Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

6 - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 - Os pedidos de **esclarecimento**, referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para os endereços eletrônicos cpl@tre-pe.jus.br e trecplpe@gmail.com ou para o fax n.º 81 3194.9283 e 3194.9285.

6.1.1 – As mensagens enviadas e recebidas através do correio eletrônico podem Ter arquivos anexados exclusivamente com as seguintes extensões: “.doc”, “.zip”, “.arj”, “.xls”, “.rar”, “.txt”, “.mdb”, “.gz”, “.sql”.

6.1.2 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis, responder aos **pedidos de esclarecimentos no prazo de até 2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido.

6.2 - Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** este Edital, pelos endereços eletrônicos cpl@tre-pe.jus.br e trecplpe@gmail.com.

6.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis, decidir sobre a **impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis**, contado da data de **recebimento da impugnação**.

6.4 - Acolhida a impugnação, apenas será designada nova data para a realização do certame se houver mudança nas condições de formulação das propostas.

6.4.1 - **As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos** previstos no certame.

6.4.1.1 - **A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional** e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.4.1.2 - As **respostas** aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.5 - O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas recebidas em conformidade com o **item 4.1** e o objeto da licitação, e desclassificará as que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

6.5.1 - A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva, ocasião em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e serão imediatamente informadas de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.6.1 - Durante a etapa de lances, não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores de menores lances.

6.6.2 - As licitantes deverão, durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de *chat*. Não serão cabíveis alegações posteriores de desconhecimento das referidas comunicações.

6.7 - Os lances serão ofertados pelo **PREÇO GLOBAL, em moeda corrente nacional, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula.**

6.8 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, desde que observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação deles.

6.8.1 - O **intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de 0,5% (meio por cento).**

6.9 - A **licitante somente poderá oferecer lance** de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

6.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o **item anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **itens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.10.4 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11 - Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado, que, para efeito desta licitação, será aquele que apresentar **MENOR PREÇO**, segundo o critério de julgamento disposto no **Capítulo 8**, vedada a identificação de seu detentor.

6.11.1 - **Não serão aceitos dois ou mais lances iguais** e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.12 - No caso de **desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro**, no decorrer da etapa de envio de lances, se o sistema permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, quando do restabelecimento da conexão com o Pregoeiro.

6.13 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa **e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação** expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para a divulgação.

6.14 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.15 - Após a fase de lances, o sistema identificará e ordenará as licitantes pelo critério de **MENOR PREÇO**, disposto no **Capítulo 8**, entre as microempresas ou empresas de pequeno porte e as demais empresas.

6.15.1 - Para os fins deste Edital, configuram empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido oferecida por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.15.2 - Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta inferior àquela classificada, a princípio, em primeiro lugar, no prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, controlados pelo sistema.

6.15.3 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese do **subitem 6.15.2**, não apresente nova proposta inferior à proposta mais bem classificada, será convocada outra licitante por ordem de classificação, observando-se o disposto no **item 6.15** e seguintes, para o exercício do mesmo direito.

6.16 - Na hipótese de não-contratação através das regras previstas **nos subitens 6.15.1 a 6.15.3**, será convocada a empresa que apresentou a proposta originalmente mais bem classificada.

6.16.1 - A **ordem de apresentação pelos licitantes** é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.16.1.1 - **Havendo eventual empate** entre propostas ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para **pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social** e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

d.1) para fins de comprovação do critério de desempate constante da alínea acima, **deve ser demonstrado o atendimento aos seguintes requisitos:**

d.1.1) **que o licitante emprega** pessoa com deficiência ou reabilitado do INSS, mediante apresentação da carteira de trabalho respectiva, na qual conste de forma clara o vínculo empregatício com a empresa, ou outro documento hábil que comprove o vínculo empregatício;

d.1.2) **que o licitante emprega** pessoa(s) nessa condição no percentual mínimo de 2%, pelo menos, do total de trabalhadores da empresa, através da apresentação da Relação de Empregados - RE emitida do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP), lista emitida pelo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) da Secretaria do Trabalho, do Ministério da Economia, atualizados, **ou outro documento apto a demonstrar** o quantitativo total de empregados da licitante;

d.1.3) **que o(s) empregado(s)** em questão comprovadamente é(são) pessoa(s) com deficiência ou reabilitado do INSS, conforme laudo médico atestando a deficiência ou a reabilitação, **ou, ainda, outro documento hábil a comprovar** tal condição do trabalhador.

6.16.1.2 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será **sorteada pelo sistema eletrônico** dentre as propostas empatadas.

6.17 - **Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública**, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, **para que seja obtida melhor proposta**. Em seguida, fará o julgamento.

6.17.1 - Não será admitido negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.18 - Quando, na aceitação da proposta, houver negociação de valor, o Pregoeiro deverá registrar o **NOVO PREÇO**, segundo o critério de julgamento disposto no **Capítulo 8**, no sistema.

6.19 - Após a análise e aceitação da proposta, inclusive quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

6.19.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa, a fim de que sejam observadas as disposições contidas no **item 6.25**.

6.19.2 - No ato da suspensão da sessão pública do Pregão Eletrônico será informada a data e o horário do reinício da mesma, sem que haja qualquer outra comunicação.

6.20 - As empresas classificadas devem acompanhar todas as sessões, para o caso de virem a ser convocadas para as fases de aceitação de proposta e de habilitação, sob pena de desclassificação.

6.21 - Constatada a hipótese do **item 6.16**, e se a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro convocará a licitante da proposta de segundo menor valor, segundo o critério do **MENOR PREÇO** disposto no **Capítulo 8**, e verificará sua habilitação conforme as disposições deste Edital e assim sucessivamente, até que uma das licitantes atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório, observada a regra relativa à remessa de documentos ao Pregoeiro disposta no capítulo da Habilitação.

6.22 - Na situação prevista no **item anterior**, o Pregoeiro poderá negociar na forma do **item 6.17**.

6.23 - Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO**, segundo o critério de julgamento disposto no **Capítulo 8**, e atender às exigências fixadas neste Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame, pelo Pregoeiro.

6.23.1 - O(s) preço(s) máximo(s) admitido(s) para o objeto do presente certame é(são) o(s) constante(s) do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

6.24 - A licitante vencedora deverá encaminhar ao TRE/PE, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contado do encerramento da sessão, documento contendo as informações dispostas no **ANEXO XVIII**, para o e-mail assec@tre-pe.jus.br, para fins de formalização do Contrato.

6.25 - Caso exista alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis, contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.25.1 - A prorrogação do prazo estabelecido poderá ser concedida a critério da Administração quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.25.2 - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração, na forma do **item 6.21**, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.26 - Da sessão pública será lavrada ata, assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

7 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 - Todo o procedimento recursal será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

7.1.1 - A motivação da intenção de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e a pretensão da licitante.

7.1.2 - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão pública, imediatamente após a declaração da vencedora.

7.1.3 - Manifestada a intenção de recorrer, será concedido à licitante o prazo de **3 (três) dias** para apresentação de suas razões. As demais licitantes serão, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

7.1.4 - Será assegurado às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ou acesso ao inteiro teor das razões, contrarrazões e apreciação dos recursos, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

7.2 - A **ausência de manifestação imediata e motivada** da licitante, na sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

7.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.4 - As razões e as contrarrazões serão dirigidas ao Presidente deste Tribunal, por intermédio do Pregoeiro, o qual, em **3 (três) dias**, poderá rever sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.

7.5 - Julgado procedente o recurso, serão considerados inválidos **apenas os atos que não podem ser aproveitados**.

7.6 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que trata o **item 6.25**.

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 - O critério de julgamento desta licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com os valores ofertados no mercado. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

8.2 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente deste Tribunal homologará a licitação. A licitante classificada em primeiro lugar será convocada para a assinatura do Contrato (**ANEXO XVII**), no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data em que receber a comunicação.

8.2.1 - O prazo de que trata o item acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora e desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

8.3 - Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato, será convocada outra licitante para fazê-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos **itens 6.15 a 6.25**.

8.4 - Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o Contrato, injustificadamente, será aplicada a regra do **item 8.3**, sem prejuízo do disposto no **Capítulo 10** deste Edital.

8.5 - A licitante vencedora, se for optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples), deverá, **no ato da assinatura do Contrato**, apresentar ao TRE/PE, em 2 (duas) vias, declaração - firmada por representante ou procurador da empresa, conforme o caso, nos moldes do Anexo IV, da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12 (arts. 4º e 6º), alterada pela Instrução Normativa SRF n.º 1.540/15, ambas emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.5.1 - O TRE/PE anexará a 1ª (primeira) via da declaração ao processo ou à documentação que deu origem ao pagamento, para fins de comprovação junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), devendo a 2ª (segunda) via ser devolvida ao interessado como recibo.

8.5.2 - A declaração supramencionada poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pelo TRE/PE conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

8.5.3 - Alternativamente à declaração citada, o TRE/PE poderá verificar a permanência da licitante vencedora no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao Contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a licitante vencedora informar imediatamente ao TRE/PE qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

9 - DO PAGAMENTO

Conforme **Capítulo “DO PAGAMENTO”** constante da **minuta** do Contrato (**ANEXO XVII**).

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 7º, da Lei n.º 10.520/02, a licitante/adjudicatária que:

a) não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) apresentar documentação falsa;

c) **não entregar** os documentos exigidos no certame;

d) **causar atraso na execução** do objeto;

e) não manter a proposta;

f) cometer fraude fiscal;

g) comportar-se de modo inidôneo;

g.1) considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

g.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

g.1.2) atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;

g.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

g.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

10.2 - A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

b) impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

10.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

10.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à

licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784/99.

10.4.1 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.5 - As **sanções** serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.6 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Contrato.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - A despesa decorrente da execução do Contrato correrá por conta dos seguintes elementos orçamentários:

Ação	Esfera	Fonte	Natureza da despesa/Subelemento da despesa	Plano Interno
167661 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco	1	0127	3390.39.16 - OST-Pessoa Jurídica / Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	IEF MANPRE
	1	0127	4490.52.12 - Equipamentos e Material Permanente / Aparelhos e Utensílios Domésticos	IEF MANPRE
	1	0127	4490.52.51 - Equipamentos e Material Permanente / Peças não Incorporáveis a Imóveis	IEF MANPRE

12 - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1 - Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei n.º 8.666/93, bem como no Acórdão n.º 1056/2017 - Plenário do TCU; na Resolução n.º 201/2015 do CNJ e na Resolução n.º 23.474/2016 do TSE, será(ão) exigido(s) como critério(s) de sustentabilidade o que se segue:

12.1.1 - priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;

12.1.2 - obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;

12.1.3 - fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE;

12.1.4 - não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

12.1.5 - não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105.

12.1.7 – atender também aos seguintes critérios:

12.1.7.1 - Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente produtos que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2, e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. As proponentes deverão ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas.

12.1.7.1.1 - Resíduos de Construção (obras ou serviços de engenharia): “são os provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha” (Resolução CONAMA nº 307/2002, art. 2º, inciso I).

12.1.7.2 - A Contratada deverá zelar pela correta destinação dos resíduos decorrentes dos serviços prestados. Resíduos de construção civil deverão ser separados na origem dada a destinação final ambientalmente adequada, em local autorizado pelo poder público para esse fim, conforme estabelecem a Lei 12.305/2010 (Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos), a Resolução CONAMA n. 307/2002 e a Lei nº 14.236/2010 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), nos seguintes termos:

12.1.7.2.1 - Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

12.1.7.2.2 - Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

12.1.7.2.3 - Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

12.1.7.2.4 - Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

12.1.7.3 - Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

12.1.7.4 - A contratada deverá estar ciente do art. 15 da Lei Estadual nº 14.236/2010 que dispõe: "A responsabilidade administrativa, nos casos de ocorrências envolvendo resíduos, de qualquer origem ou natureza, que provoquem danos ambientais ou ponham em risco a saúde da população, recairá sobre: § 1º No caso de contratação de terceiros, de direito público ou privado, para execução de uma ou mais atividades relacionadas ao manejo de resíduos, em qualquer de suas etapas, configurar-se-á a corresponsabilidade".

12.1.7.5 - Durante os serviços, os funcionários devem adotar práticas que visem ao consumo consciente de energia elétrica, de água e de materiais, bem como atentar para o descarte ambientalmente correto de todos os resíduos gerados, além daqueles classificados como de construção civil.

12.1.7.6 - A contratada deve fornecer aos funcionários os EPIs necessários para manipulação e utilização dos produtos saneantes utilizados no serviço de limpeza segundo indicações das respectivas FISPQs e fiscalizar o uso.

12.1.7.7 - Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

12.2 - A licitante vencedora deverá apresentar, nos termos previstos nas obrigações contratuais, declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os referidos prazos só se iniciam e se vencem em dia de expediente no TRE/PE. Serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.2 - É facultada ao Pregoeiro ou ao Presidente do TRE/PE, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

13.3 - O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da sessão pública deste Pregão Eletrônico, suspender os trabalhos, ocasião em que efetuará o registro dessa suspensão.

13.4 - A licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

13.5 - O Presidente deste Tribunal poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a **revogação**, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, **por meio de ato escrito e fundamentado**.

13.6 - A anulação do procedimento deste Edital, por motivo de ilegalidade, induzirá à da contratação, o que não obrigará o TRE/PE a indenizar a licitante vencedora, ressalvado o disposto no **item 13.8**.

13.7 - A declaração de nulidade da contratação, originada por este Edital, opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

13.8 - A nulidade não exonera o TRE/PE do dever de indenizar a licitante vencedora pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros danos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável o motivo da nulidade, e de apurar a responsabilidade de quem lhe deu causa.

13.9 - É vedada a contratação de empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/PE (art. 7º, I, da Resolução TSE n. 23.234/10).

13.10 - É vedada a contratação de empresa que tenha entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/PE (art. 7º, II, da Resolução TSE n. 23.234/10).

13.11 - A vedação constante do **item anterior** se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (art. 7º, II, da Resolução TSE n. 23.234/10 c/c art. 2º, § 3º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução nº 229/16).

13.12 - A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo TRE/PE, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (art. 2º, § 4º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução n.º 229/16).

13.13 - Consoante o prescrito no art. 2º, VI, da Resolução n.º 07, de 18/10/05, do Conselho Nacional de Justiça (incluído pela Resolução nº 229/16), fica vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente ao Contratante.

13.14 - A vedação constante do **item anterior** se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (art. 2º, § 3º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução nº 229/16).

13.15 - Consoante o prescrito na Resolução TSE n.º 23.234, de 25/03/2010, fica vedada a adjudicação e a posterior contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, os serviços exijam a segregação de funções, de modo a assegurar a possibilidade de participação dos licitantes em todos os itens, estabelecendo a ordem de adjudicação entre eles.

13.16 - É vedada à adjudicatária a sub-rogação (subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial) da contratação.

13.17 - Informações complementares sobre a presente licitação poderão ser obtidas pelos telefones e FAX (81) 3194-9283 e 3194-9285, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, [ou pelos e-mails](mailto:cpl@tre-pe.jus.br) cpl@tre-pe.jus.br e trecplpe@gmail.com.

13.18 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Caderno de Encargos e Especificações
ANEXO III	Planilha Orçamentária de Referência
ANEXO IV	Composições de Custos Unitários
ANEXO V	Cronograma Físico-Financeiro de Referência
ANEXO VI	Planilha de Referência de Composição do BDI
ANEXO VII	Planilha de Referência de Composição de Encargos Sociais
ANEXO VIII	Acervo Técnico
ANEXO IX	Modelo de Placa
ANEXO X	Modelo de Planilha Orçamentária
ANEXO XI	Modelo de Composição dos Custos Unitários
ANEXO XII	Modelo de Cronograma Físico-Financeiro
ANEXO XIII	Modelo de Planilha de Composição do BDI
ANEXO XIV	Modelo de Planilha de Composição de Encargos Sociais
ANEXO XV	Termo de Vistoria
ANEXO XVI	Modelo de Declaração de opção pela não realização de vistoria
ANEXO XVII	Minuta do Contrato
ANEXO XVIII	Cadastro para assinatura de ata/contrato

Recife, 23 de fevereiro de **2021**.

Aurora Capela Gomes
Assessoria de Editais e Contratos
Assessora-chefe



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO I

EDITAL DO PREGÃO N.º 03/21 – ELETRÔNICO
(REPETIÇÃO DO PREGÃO N.º 71/20 – ELETRÔNICO)

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

Contratação de empresa para recuperação da infraestrutura do Fórum Eleitoral de Igarassu, havendo necessidade de reposição de equipamentos, tubulações e fiação elétrica dos Sistemas de Climatização e SPDA.

2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços, inclusive quanto aos equipamentos e materiais a serem utilizados, deverá ser pautada pelas seguintes diretrizes:

- A Contratada deverá executar os serviços que constam do Capítulo I - DO OBJETO, de acordo com as especificações constantes na **Planilha Orçamentária de Referência (ANEXO III)**, assim como com as demais condições estabelecidas nos seus demais anexos;

- Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços devem ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, estar de acordo com as especificações e serão submetidos à aprovação do(s) fiscal(is) técnico(s) do Contrato;

- Se julgar necessário, o TRE/PE poderá solicitar à Contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, bem como de serviços realizados, para comprovação de sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela licitante vencedora, sem ônus para o TRE/PE, e executados por laboratórios de órgãos oficiais ou outros idôneos, aprovados pelo(s) fiscal(is) técnico(s) do contrato;

- Serão admitidos materiais e/ou equipamentos similares aos especificados, desde que as condições de similaridade sejam previamente aceitas pelo(s) fiscal(is) técnico(s) do contrato e, quando for o caso, comprovados seus desempenhos através de testes e ensaios previstos por normas;

- Os casos omissos serão definidos pela equipe técnica da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a execução do objeto licitado;

- Obedecer às normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e, na falta destas, às normas internacionais consagradas;

- Obedecer às normas técnicas e legais de Segurança do Trabalho, bem como às exigidas pelo Ministério do Trabalho, com observância da NR-18, aprovada pela Portaria 3214, de

8/6/78 do Ministério do Trabalho (DOU - Suplemento de 6/7/78), ou outra que vier a substituí-la;

- Obedecer às disposições legais da União, do Estado de Pernambuco e do Município onde serão realizados os serviços, se houver;

- Obedecer às prescrições e às recomendações dos fabricantes dos materiais e equipamentos que serão utilizados nos serviços;

- As normas de segurança, constantes das especificações, não desobrigam a licitante vencedora do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes. Serão de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas, decorrentes de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços;

- No caso de quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários com relação aos anexos deste Edital, a Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura deverá ser consultada, antes ou durante a execução dos serviços;

- A Contratada deverá manter **preposto**, que, a critério da Contratada, poderá ser o encarregado responsável pelos serviços de engenharia, durante todo o período de execução dos serviços, o qual deverá se responsabilizar pelo acompanhamento dos serviços e evitar quaisquer prejuízos aos bens da Administração;

- Caso haja substituição do **preposto**, a licitante vencedora deverá informar à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE;

- As atividades da Justiça Eleitoral continuarão acontecendo parcialmente durante a execução dos serviços e sempre prevalecerão sobre os trabalhos a serem executados, devendo-se adequar o cronograma dos serviços a fim de que se evite transtornos que possam prejudicá-las.

2.2 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Conforme **Cláusula “DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS”** constante da minuta do Contrato (ANEXO XVII).

2.3 - DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

- Serão realizadas 2 (duas) medições, conforme previsto no Cronograma Físico - Financeiro de Referência, excetuando-se caso a medição seja realizada em período de recesso da Justiça Eleitoral, que poderá ser realizada em intervalos menor ou maior, conforme o caso.

- As medições serão efetuadas conforme a conclusão da execução dos serviços, segundo os quantitativos efetivamente realizados para as atividades constantes da Planilha Orçamentária da Contratada.

- Caso os serviços não sejam concluídos no prazo de execução estabelecido na (OS) Ordem de Serviço, a Contratada deverá justificar formalmente junto à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, para apreciação e pronunciamento por parte do(s) fiscal(is) técnico(s).

3 - LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Fórum Eleitoral de Igarassu, Rua Joaquim Nabuco, s/n, Bairro Centro – CEP:53.620-330.

- Os serviços deverão ser executados preferencialmente dentro do horário das 8h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira. Qualquer programação diferente do ora estabelecido deverá ser autorizada pela Coordenação de Engenharia e Arquitetura da Contratante.

4 - PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços, objeto desta contratação, deverão ser executados no prazo máximo de 2 (dois) meses, contado da data estabelecida para início dos serviços, constante da Ordem de Serviço a ser emitida pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, em até 10 (dez) dias corridos da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União (DOU).

Será concedido à Contratada um prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a partir da emissão da Ordem de Serviço, para que seja providenciada a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, até a data de início dos serviços estabelecida na respectiva Ordem de Serviço.

Para cumprimento do prazo de execução, a programação dos trabalhos deverá contemplar, se necessário, serviços em horário extraordinário sem custos adicionais para o Contratante.

Os prazos de início, de etapas de execução e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, devidamente justificados e previamente autorizados pela autoridade competente, conforme §2.º, do art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

5 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS/MATERIAIS

- A Contratada, sem qualquer ônus para o Contratante, responderá pela garantia e reparos dos serviços executados, por, no mínimo, 1 (um) ano após a data do recebimento definitivo dos serviços.

- A garantia dos materiais e equipamentos deverão ser os especificados pelos fabricantes, sendo de no mínimo 01 (um) ano e devem ser entregues os certificados quando da aceitação definitiva dos mesmos.

- Durante o prazo de garantia, a Contratada poderá ser chamada para solucionar eventuais problemas, devendo identificar a solução dos problemas e corrigi-los no prazo definido pela referida Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, sob pena de responder judicialmente por sua desídia.

6 – PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

O preço global máximo admitido para os serviços é de R\$ R\$ 138.921,49 (cento e trinta e oito mil, novecentos e vinte e um reais e quarenta e nove centavos).

7 - CÓDIGO SIASG/CATSER – DESCRIÇÃO DO ITEM

2222-5 – Serviço de Engenharia

8 – SANÇÕES ESPECÍFICAS PARA A CONTRATAÇÃO

Conforme **Capítulo 10 do Edital e Minuta do Contrato (ANEXO XVII).**



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**EDITAL DO PREGÃO N.º 03/21 – ELETRÔNICO
(REPETIÇÃO DO PREGÃO N.º 71/20 – ELETRÔNICO)**

ANEXO II CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES

Definição

Nesta etapa do caderno de encargos e especificações técnicas definimos a metodologia e os parâmetros a serem exigidos no decorrer da execução dos serviços constantes do objeto do contrato e a descrição detalhada de cada equipamento e produto a ser utilizado nos serviços, em conformidade com as diretrizes apresentadas, detalhes e planilha orçamentária de custos.

Procedimentos

Durante a execução dos serviços objeto do contrato, a contratada deverá:

- a) providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução dos serviços, de modo a satisfazer as necessidades previstas no plano dos serviços objeto do contrato;
- b) alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços, inclusive os destinados ao pagamento dos funcionários, de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- c) submeter previamente à aprovação da equipe técnica eventuais ajustes no plano de execução dos serviços objeto do contrato;
- d) submeter previamente à aprovação da equipe técnica qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços objeto do contrato;
- e) executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução determinados pelo gestor técnico;
- f) comunicar imediatamente ao gestor técnico qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;
- g) submeter à aprovação da equipe técnica os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços objeto do contrato;
- h) realizar, por intermédio de laboratórios previamente aprovados pela equipe técnica, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos;
- i) o local dos serviços deverá apresentar organização que reflita elevado nível de qualidade;

j) todo material destinado à aplicação no local dos serviços, apoio aos mesmos, máquinas e equipamentos, ou entulhos, deverão ser armazenados ou instalados de forma rigorosamente planejada;

k) deverá ser previsto espaço destinado à armazenagem de todos os materiais a serem empregados nos serviços. A equipe técnica determinará a contratada a imediata retirada de qualquer material encontrado fora dos locais projetados ou a reorganização daqueles cuja armazenagem não se enquadre em padrões de elevada qualidade e produtividade.

Execução dos Serviços

As intervenções na edificação, deverão seguir a relação de serviços e materiais constantes do modelo da planilha orçamentária constante do Anexo X do Edital.

Na execução dos serviços contratados, deverão ser rigorosamente observadas as normas pertinentes da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e, na falta destas, as normas internacionais consagradas.

DETALHAMENTO POR ITEM DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

A Placa de Identificação dos Serviços deverá ser executada dentro do padrão definido pela CEA-TRE/PE, conforme modelo constante do Anexo IX do Edital.

A placa deverá ser confeccionada em chapa de aço zincado, suporte em madeira e poderá ser feita a arte com fundo em esmalte sintético ou utilizar de adesivo do tipo SIGNFIX.

Os serviços de retiradas de divisórias, portas e visores em vidro existentes, estruturadas em metal com melamínico serão para aquelas onde encontram-se danificadas pela ação de cupins, permanecendo rigorosamente os mesmos layouts existentes, devendo para isto a empresa realizar as marcações provisórias no piso para posterior instalação das novas divisórias com as mesmas características das que não forem substituídas, inclusive com portas, fechaduras e visores em vidros de espessuras idênticas as existentes e estrutura de fixação.

A remoção das divisórias, portas e vidros danificados serão de responsabilidade da empresa Contratada.

A administração local se trata das despesas atribuídas a montagem e manutenção da estrutura administrativa no local da realização dos serviços, imprescindível ao atendimento das necessidades dos serviços, no que se refere à direção e fiscalização técnica, pessoal, programação, controle de custos e qualidade e dar-se-á também com a presença em tempo integral de um Encarregado Geral de Obra e com o acompanhamento do Engenheiro Civil, responsável Técnico dos serviços contratados durante as atividades que requer sua permanência de modo a atender ao quantitativo de horas descritas na planilha orçamentária de modo a garantir a continuidade dos trabalhos e a conclusão no prazo determinado.

Quando das instalações das novas divisórias, a mão de obra empregada deverá ser de primeira qualidade, devendo os acabamentos, tolerância e ajustes serem fielmente respeitados, sendo de responsabilidade da Contratada a colocação das mesmas com mata juntas, arremates e complementos, observando o acabamento das aberturas realizadas para passagens de eletrodutos e eletrocalhas.

O Fornecimento e instalação dos painéis/divisórias deverão ser estruturados em perfis de aço galvanizado, na cor branco neve, e painéis opacos revestidos em resina melamínica na cor branca, inclusive demais serviços e acessórios necessários. Conforme padrão existente no local.

Quando da recomposição do recobrimento de coberta, as telhas danificadas deverão ser removidas e colocadas novas telhas com características similares as existentes. Para evitar emendas, haverá preferência pelo emprego de peças com o comprimento do vão. Para a perfeita vedação deverão ser utilizados parafusos apropriados com sistema de vedação. O trânsito no telhamento – durante a execução dos serviços – será sempre sobre tábuas, colocadas no sentido longitudinal e transversal, não sendo admitido pisar diretamente nas telhas. As tábuas serão dispostas de tal forma que as cargas se transmitam para as peças de estrutura e não para as telhas. Todo o material que possa ser danificado no decorrer do serviço deverá ser recomposto com ônus integral da Contratada.

A Contratada deverá fornecer e instalar a porta em madeira, dimensão 0.90 x 2.10m, folha tipo Lakra Formidur ou similar revestida em melamínico cor branco neve, inclusive dobradiças em latão, fechadura de cilindro com tranqueta interna, manivela em poliuretano integral cor preto e demais serviços e acessórios necessários. Conforme padrão existente no local.

A Contratada deverá fornecer e instalar portas para divisórias, com revestimento em laminado melamínico, 0,90 x 2,10m, inclusive reaproveitamento de fechadura alavanca, ferragens e demais serviços necessários.

Os serviços de pintura devem satisfazer não somente aos requisitos básicos de aparência e decoração, mas principalmente os que se referem à proteção das superfícies contra as intempéries e outros agentes. Para que se obtenha um bom produto final é necessária uma correta preparação da superfície, seguindo-se rigorosamente os procedimentos mencionados a seguir. Todas as superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas, escovadas e raspadas, para remover sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas.

As superfícies a pintar serão protegidas, de forma a evitar que poeiras, fuligens, cinzas e outros materiais estranhos possam se depositar durante a aplicação e secagem da tinta. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas. Aplicar cada demão de tinta quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas.

Adotar precauções especiais com a finalidade de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, tais como vidros, ferragens de esquadrias e outras.

As tintas aplicadas serão diluídas, conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção recomendada. As camadas serão uniformes, sem corrimento, falhas ou marcas de pincéis.

Os recipientes utilizados no armazenamento para mistura e aplicação das tintas deverão estar limpos e livres de quaisquer materiais estranhos ou resíduos.

Todas as tintas serão rigorosamente misturadas dentro das latas e periodicamente mexidas com uma espátula limpa, antes e durante a aplicação, para obter uma mistura densa e uniforme e evitar a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos.

Nos trabalhos de pintura interna de recintos fechados serão usadas máscaras, salvo se forem empregados materiais não tóxicos. Além disso, deverá haver ventilação forçada no recinto.

Os trabalhos de pintura em locais desabrigados serão suspensos em tempos de chuva ou de excessiva umidade.

Todos os materiais entregues nos serviços deverão estar em seus recipientes originais contendo as indicações do fabricante, identificação da tinta, numeração da fórmula e com seus rótulos intactos.

Em todos os sanitários deverão ser fornecidos e instaladas torneiras de pressão, tipo Pressmatic Docol ou equivalente, bem como sifões flexíveis em pvc, para os lavatórios, inclusive demais serviços e acessórios necessários, conforme padrão existente no local.

A execução das novas instalações elétricas, frigorígenas e de drenagem dos aparelhos de climatização e seus respectivos acessórios (tomadas/interruptores, etc) deverão manter as mesmas infraestruturas e obedecer rigorosamente aos locais que já havia os equipamentos, devendo seguir as Normas Técnicas pertinentes, dentre elas destacamos: NBR5410, NBR5411 e NBR5419, às especificações NBR5114, NBR5115, NBR5121, NBR5283, NBR5354, NBR5598, NBR6147 e NBR6150 (todas da ABNT), às orientações da FISCALIZAÇÃO e às recomendações constantes dos fabricantes destes equipamentos de climatização.

Os condutores empregados deverão ser de Cobre eletrolítico, de têmpera mole, com isolamento em Plicloreto de Vinila, tensão nominal de 450/750V, para temperatura máxima de serviço contínuo igual a 70°C, e em acordo com a NBR6148. As seções e dimensões adotadas deverão estar em estrito acordo com normas técnicas.

As instalações elétricas, de climatização e de SPDA (Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas) e outras serão executadas rigorosamente de acordo com as normas técnicas pertinentes, mantendo-se as mesmas características projetadas.

Todas as instalações elétricas serão executadas com esmero e bom acabamento, os condutores, condutos e equipamentos cuidadosamente dispostos nas respectivas posições e firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos pertences, formando um conjunto mecânico eletricamente satisfatório e de boa qualidade.

A Contratada deverá fornecer e instalar o conjunto de mangueira incêndio em fibra poliéster, com dois lances de 15,0m cada, inclusive demais acessórios necessários, conforme quantitativo estabelecido na planilha orçamentária.

O Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas deverá ser recomposto e seguir as mesmas especificações constantes no projeto, inclusive devendo a Contratada realizar os testes de aterramento para demonstrar sua eficácia, e portanto dentro dos padrões exigidos pelo CBMPE para o tipo de instalação, salvaguardando, assim, as condições de proteção das pessoas e dos equipamentos.

Todos os aparelhos de climatização elencados na planilha orçamentária com as suas especificações e quantitativos deverão ser presos firmemente nos locais de suas instalações originais, prevendo-se meios de fixação ou suspensão condizentes com a natureza do suporte e com o peso e as dimensões do equipamento considerado.

As partes vivas expostas dos circuitos e do equipamento elétrico serão protegidas contra contatos acidentais, seja por um invólucro protetor, seja pela sua colocação fora do alcance das pessoas não qualificadas.

Os pontos de instalação frigorífica e elétrica de comando deverá ser com tubulações em cobre rígido e flexível, ser isolado com espuma elastomérica e fitas apropriadas, inclusive acessórios e plena carga com gás ecológico no processo de refrigeração de acordo com as especificações do fabricante dos equipamentos.

Só serão empregados materiais rigorosamente adequados para a finalidade em vista e que satisfaçam às normas da ABNT que lhes sejam aplicáveis.

A empresa Contratada entregará os manuais dos equipamentos de climatização, além dos acessórios que o compõe, dentre eles o controle remoto.

Todos os equipamentos e materiais utilizados serão de boa qualidade, aptos ao fim a que se destinam, podendo a FISCALIZAÇÃO rejeitar aqueles que não sejam considerados satisfatórios.

A Carga/Descarga e Transporte de Entulhos dos materiais considerados inservíveis e resíduos decorrentes das remoções deverão ser realizados em conformidade com legislação vigente, sendo de total responsabilidade do Contratado o transporte de Material e Bota-fora.

A limpeza final para a entrega dos serviços, a Contratada procederá a remoção de todo o entulho e detritos existentes e a cuidadosa limpeza e varrição das áreas objeto das intervenções e de todos os seus acessos.

TABELA DE MODELO DE EQUIPAMENTOS E CLIMATIZAÇÃO

1	Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT: Capacidade de refrigeração 12.000Btu/h. Tensão: 220V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Vazão de ar mínima de 550m³/h, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor rotativo. Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Montagem: High-Wall. Com a maior eficiência energética da categoria.	un	2	
2	Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT: Capacidade de refrigeração 18.000Btu/h. Tensão: 220V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Vazão de ar mínima de 700m³/h, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor rotativo. Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Montagem: High-Wall. Com a maior eficiência energética da categoria.	un	1	
3	Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT: Capacidade de refrigeração 24.000Btu/h Tensão: 220V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Vazão de ar mínima de 900m³/h, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor rotativo. Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Montagem: High-Wall. Com a maior eficiência energética da categoria.	un	2	

4	Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT: Capacidade de refrigeração 30.000 Btu/h. Tensão: 220V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor rotativo e serpentina de cobre. Condensadora com saída de ar horizontal. Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Montagem: High wall. Com a maior eficiência energética da categoria.	un	4	
5	Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT: Capacidade de refrigeração 36.000 Btu/h. Tensão: 380V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor rotativo e serpentina de cobre. Condensadora com saída de ar vertical ou horizontal. Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Montagem: Piso-Teto. Com a maior eficiência energética da categoria.	un	2	

Observações:

- Os equipamentos deverão apresentar a melhor eficiência energética da categoria, bem como deverão utilizar gás ecológico no processo de refrigeração.
- Os equipamentos deverão ser entregue acompanhado do respectivo manual.

GARANTIA

- O prazo de garantia para todos os itens deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.
- Caso haja alguma ocorrência durante o prazo de garantia, a empresa será responsável por recolher e entregar o(s) material(is) sem qualquer ônus para o Tribunal.

- A empresa deverá fazer constar na nota fiscal ou documento a ela anexado, o prazo de garantia do produto.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 03/21 – ELETRÔNICO
(REPETIÇÃO DO PREGÃO N.º 71/20 – ELETRÔNICO)

ANEXO III
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA								
SERVIÇO:	MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS E DIVISÓRIAS							
LOCAL:	FÓRUM ELEITORAL DE IGARASSU							
					BDI SERVIÇOS	26,09%		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	PREÇO TOTAL - COM BDI	REFERÊNCIA	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 5.720,93	R\$ 7.213,47		
1.1	Placa de obra.	m²	2,00	R\$ 377,27	R\$ 754,54	R\$ 951,39	74209/001	SINAPI
1.2	Art.	und	1,00	R\$ 233,94	R\$ 233,94	R\$ 294,97	00000519	Próprio
1.3	Retirada de divisória.	m²	172,08	R\$ 20,11	R\$ 3.460,52	R\$ 4.363,36	72178	SINAPI
1.4	Recolocação de divisória.	m²	87,33	R\$ 13,31	R\$ 1.162,36	R\$ 1.465,61	72180	SINAPI
1.5	Retirada de portas.	und	7,00	R\$ 6,01	R\$ 42,07	R\$ 53,04	97644	SINAPI
1.6	Retirada de vidro e estrutura de fixação.	m²	1,09	R\$ 25,36	R\$ 27,64	R\$ 34,85	022658	SBC
1.7	Retirada de telhas metálicas.	m²	16,75	R\$ 2,38	R\$ 39,86	R\$ 50,25	97647	SINAPI
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				R\$ 18.242,10	R\$ 23.001,46		
2.1	Administração local, incluindo encarregado geral em tempo integral, e engenheiro civil (prazo de execução = 2 meses)	und	1,00	R\$ 18.242,10	R\$ 18.242,10	R\$ 23.001,46	93572	SINAPI
3	PAREDES E PAINÉIS				R\$ 7.014,75	R\$ 8.844,89		
3.1	Fornecimento e instalação de divisória estruturada em perfis de aço galvanizado, na cor branco neve, e painéis opacos revestidos em resina melamínica na cor branca, inclusive demais serviços e acessórios necessários. Conforme padrão existente no local. ND-51- MATERIAL PERMANENTE	m²	84,75	R\$ 82,77	R\$ 7.014,75	R\$ 8.844,89	00000522	Próprio
4	COBERTA				R\$ 2.259,28	R\$ 2.848,72		
4.1	Telhamento com telha em alumínio, simples, trapezoidal, inclusive parafusos, borrachas e demais serviços e acessórios necessários. Conforme padrão existente no local.	m²	16,75	R\$ 116,61	R\$ 1.953,21	R\$ 2.462,80	9075	ORSE
4.2	Fornecimento e instalação de vidro aramado, inclusive estrutura de fixação e demais serviços e acessórios necessários. Conforme padrão existente no local.	m²	1,09	R\$ 280,80	R\$ 306,07	R\$ 385,92	72123	SINAPI
5	ESQUADRIA				R\$ 3.291,10	R\$ 4.149,74		
5.1	Fornecimento e instalação de porta em madeira, dimensão 0,90 x 2,10m, folha tipo Lakra Formidur ou similar revestida em melamínico cor branco neve, inclusive dobradiças em latão, fechadura de cilindro com tranqueta interna, manivela em poliuretano integral cor preto e demais serviços e acessórios necessários. Conforme padrão existente no local.	und	1,00	R\$ 549,88	R\$ 549,88	R\$ 693,34	00000523	Próprio
5.2	Fornecimento e instalação de porta para divisória, com revestimento em laminado melamínico, 0,90 x 2,10m, inclusive reaproveitamento de fechadura alavanca, ferragens e demais serviços necessários.	und	6,00	R\$ 456,87	R\$ 2.741,22	R\$ 3.456,40	00000524	Próprio
6	PINTURA				R\$ 9.169,28	R\$ 11.561,54		
6.1	Pintura, duas demãos, com tinta acrílica, na cor existente, com acabamento acetinado ou equivalente técnico, inclusive lixamento, aplicação de uma demão de selador acrílico, aplicação, onde se fizer necessário, de massa corrida acrílica e demais serviços e acessórios necessários.	m²	452,49	R\$ 18,37	R\$ 8.312,24	R\$ 10.480,90	00000525	Próprio
6.2	Pintura de acabamento com lixamento, aplicação de 01 demão de tinta à base de zarcão e 02 demãos de tinta esmalte.	m²	40,58	R\$ 21,12	R\$ 857,04	R\$ 1.080,64	2311	ORSE

7	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA				R\$ 1.419,54	R\$ 1.789,88		
7.1	Fornecimento e instalação de torneira de pressão, tipo Pressmatic Docol ou equivalente, inclusive demais serviços e acessórios necessários. Conforme padrão existente no local.	und	6,00	R\$ 227,75	R\$ 1.366,50	R\$ 1.723,01	3690	ORSE
7.2	Fornecimento e instalação de sifão flexível em pvc, para lavatório, inclusive demais serviços e acessórios necessários. Conforme padrão existente no local.	und	6,00	R\$ 8,84	R\$ 53,04	R\$ 66,87	86883	SINAPI
8	INSTALAÇÃO ELÉTRICA				R\$ 3.437,06	R\$ 4.333,78		
8.1	Retirada e reinstalação de ponto de força, interruptor, ponto de lógica, inclusive demais serviços e acessórios necessários.	und	33,00	R\$ 14,25	R\$ 470,25	R\$ 592,93	00000526	Próprio
8.2	Ponto de força para unidade condensadora tipo split inclusive infraestrutura necessária, cabos e demais serviços e acessórios necessários.	und	11,00	R\$ 269,71	R\$ 2.966,81	R\$ 3.740,85	062398	SBC
9	INSTALAÇÃO DE COMBATE À INCÊNDIO				R\$ 1.180,00	R\$ 1.487,86		
9.1	Fornecimento e instalação de conjunto de mangueira incêndio em fibra poliéster, com dois lances de 15,0m cada, inclusive demais acessórios necessários.	und	2,00	R\$ 590,00	R\$ 1.180,00	R\$ 1.487,86	71516	SINAPI
10	INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS				R\$ 8.122,58	R\$ 10.241,74		
10.1	Fornecimento e instalação de proteção da cordoalha do pára raio com tubo de pvc rígido Ø 50mm (2") x 3,00m.	und	3,00	R\$ 151,46	R\$ 454,38	R\$ 572,92	C2056	SEINFRA
10.2	Fornecimento e instalação de cordoalha de cobre nu e isoladores para pára raios seção 25mm².	m	160,00	R\$ 31,14	R\$ 4.982,40	R\$ 6.282,30	96972	SINAPI
10.3	Fornecimento e instalação de suporte guia para SPDA, inclusive demais serviços e acessórios necessários.	und	40,00	R\$ 38,67	R\$ 1.546,80	R\$ 1.950,36	10693	ORSE
10.4	Fornecimento e instalação de terminal aéreo tipo bandeirinha, inclusive demais serviços e acessórios necessários.	und	19,00	R\$ 21,20	R\$ 402,80	R\$ 507,89	00000527	Próprio
10.5	Fornecimento e aplicação de solda exotérmica.	und	20,00	R\$ 36,81	R\$ 736,20	R\$ 928,27	C3909	SEINFRA
11	INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO				R\$ 12.562,74	R\$ 15.840,35		
11.1	Ponto de instalação frigorífica e elétrica de comando com tubulação em cobre rígido e flexível, isolamento com espuma elastomérica, acessórios e gás.	und	11,00	R\$ 619,34	R\$ 6.812,74	R\$ 8.590,18	00000528	Próprio
11.2	Instalação de condicionador de ar tipo split 12000 btu/h c/ compressor rotativo. ND-51- MATERIAL PERMANENTE	und	2,00	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.260,90	4465	ORSE
11.3	Instalação de condicionador de ar tipo split 18000 btu/h c/ compressor rotativo. ND-51- MATERIAL PERMANENTE	und	1,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 567,40	4467	ORSE
11.4	Instalação de condicionador de ar tipo split 240000 btu/h c/ compressor rotativo. ND-51- MATERIAL PERMANENTE	und	2,00	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.260,90	4469	ORSE
11.5	Instalação de condicionador de ar tipo split 30000 btu/h c/ compressor rotativo. ND-51- MATERIAL PERMANENTE	und	4,00	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.521,80	4471	ORSE
11.6	Instalação de condicionador de ar tipo split 36000 btu/h c/ compressor rotativo. ND-51- MATERIAL PERMANENTE	und	2,00	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.639,17	4473	ORSE
12	LIMPEZA DA OBRA				R\$ 1.433,86	R\$ 1.807,95		
12.1	Limpeza final da edificação.	m²	848,44	R\$ 1,69	R\$ 1.433,86	R\$ 1.807,95	2450	ORSE
					BDI - EQUIPAMENTOS 14,96%			
13	AR CONDICIONADO (FORNECIMENTO)				R\$ 39.840,00	R\$ 45.800,04		
13.1	Fornecimento de condicionador de ar tipo split 12000 btu/h c/ compressor rotativo. ND-51- MATERIAL PERMANENTE	und	2,00	R\$ 1.990,00	R\$ 3.980,00	R\$ 4.575,40	18	ORSE
13.2	Fornecimento de condicionador de ar tipo split 18000 btu/h c/ compressor rotativo. ND-51- MATERIAL PERMANENTE	und	1,00	R\$ 2.228,00	R\$ 2.228,00	R\$ 2.561,30	12597	ORSE
13.3	Fornecimento de condicionador de ar tipo split 240000 btu/h c/ compressor rotativo. ND-51- MATERIAL PERMANENTE	und	2,00	R\$ 3.123,00	R\$ 6.246,00	R\$ 7.180,40	12598	ORSE
13.4	Fornecimento de condicionador de ar tipo split 30000 btu/h c/ compressor rotativo. ND-51- MATERIAL PERMANENTE	und	4,00	R\$ 3.680,00	R\$ 14.720,00	R\$ 16.922,11	10426	ORSE
13.5	Fornecimento de condicionador de ar tipo split 36000 btu/h c/ compressor rotativo. ND-51- MATERIAL PERMANENTE	und	2,00	R\$ 6.333,00	R\$ 12.666,00	R\$ 14.560,83	10936	ORSE
	SUBTOTAL				R\$ 113.693,22	R\$ 138.921,49		



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 03/21 – ELETRÔNICO
(REPETIÇÃO DO PREGÃO N.º 71/20 – ELETRÔNICO)

ANEXO IV
COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS - MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS E DIVISÓRIAS

DATA: 25/08/2020

1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	74209/001 SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	1,0000000	377,27	377,27
Composição Auxiliar	94962 SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,0100000	267,32	2,67
Composição Auxiliar	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	17,55	17,55
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,0000000	14,32	28,64
Insumo	00004813 SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22" ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125" M	Material	m²	1,0000000	300,00	300,00
Insumo	00004491 SINAPI	PONTALETE DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5" CM (3 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	Material	M	4,0000000	6,16	24,64
Insumo	00005075 SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	Material	KG	0,1100000	11,39	1,25
Insumo	00004417 SINAPI	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7" CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	Material	M	1,0000000	2,52	2,52
				MO sem LS =>	33,70	LS =>	0,00
				MO com LS =>		33,70	
				Valor do BDI =>		0,00	
				Valor com BDI =>		377,27	
1.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	00000519 Próprio	ART de execução.	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	und	1,0000000	233,94	233,94
Insumo	00000060 Próprio	ART de execução.	Taxas	und	1,0000000	233,94	233,94
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00
				MO com LS =>		0,00	
				Valor do BDI =>		0,00	
				Valor com BDI =>		233,94	
1.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	72178 SINAPI	RETIRADA DE DIVISORIAS EM CHAPAS DE MADEIRA, COM MONTANTES METALICOS	PARE - PAREDES/PAINEIS	m²	1,0000000	20,11	20,11
Composição Auxiliar	88261 SINAPI	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,2000000	16,76	20,11
				MO sem LS =>	14,89	LS =>	0,00
				MO com LS =>		14,89	
				Valor do BDI =>		0,00	
				Valor com BDI =>		20,11	
1.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	72180 SINAPI	RECOLOCACAO DE DIVISORIAS TIPO CHAPAS OU TABUAS, EXCLUSIVE ENTARUGAMENTO, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	PARE - PAREDES/PAINEIS	m²	1,0000000	13,31	13,31
Composição Auxiliar	88261 SINAPI	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4000000	16,76	6,70
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4000000	14,32	5,72
Insumo	00005061 SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	Material	KG	0,0800000	11,20	0,89
				MO sem LS =>	8,95	LS =>	0,00
				MO com LS =>		8,95	
				Valor do BDI =>		0,00	
				Valor com BDI =>		13,31	
1.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	97644 SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m²	1,0000000	6,01	6,01
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1315000	17,68	2,32
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2582000	14,32	3,69
				MO sem LS =>	4,31	LS =>	0,00
				MO com LS =>		4,31	
				Valor do BDI =>		0,00	
				Valor com BDI =>		6,01	
1.6	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	022658 SBC	RETIRADA DE VIDROS	22	m²	1,0000000	25,36	25,36
Composição Auxiliar	88243 SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,8010000	17,20	13,77
Composição Auxiliar	88325 SINAPI	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,8010000	14,47	11,59
				MO sem LS =>	18,37	LS =>	0,00
				MO com LS =>		18,37	
				Valor do BDI =>		0,00	
				Valor com BDI =>		25,36	
1.7	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	97647 SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m²	1,0000000	2,38	2,38
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0971000	14,32	1,39
Composição Auxiliar	88323 SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0494000	20,11	0,99
				MO sem LS =>	1,74	LS =>	0,00
				MO com LS =>		1,74	
				Valor do BDI =>		0,00	
				Valor com BDI =>		2,38	

2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição		SINAPI	ADMINISTRAÇÃO LOCAL, INCLUINDO ENCARGADO GERAL EM TEMPO INTEGRAL, E ENGENHEIRO CIVIL (PRAZO DE EXECUÇÃO = 2 MESES)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	Und	1	18242,10	18242,10	
Composição	93572	SINAPI	ENCARGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	2,00	5673,60	11.347,20	
Composição	95422	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARGADO GERAL DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	2,00	59,96	119,92	
Auxiliar Insumo	00040818	SINAPI	ENCARGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	2,00	5353,99	10.707,98	
Insumo	00043499	SINAPI	EPI - FAMILIA ENCARGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	2,00	179,44	358,88	
Insumo	00040863	SINAPI	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	Material	MES	2,00	65,94	131,88	
Insumo	00043475	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	2,00	14,26	28,52	
Insumo	00040864	SINAPI	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	Material	MES	2,00	0,01	0,02	
				MO sem LS =>	10.827,90	LS =>	0,00	MO com LS =>	10.827,90
				Valor do BDI =>	0,00	Valor com BDI =>		11.347,20	
Composição	100305	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	90,0000000	76,61	6.894,90	
Composição	100296	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	90,0000000	0,59	53,10	
Auxiliar Insumo	00034779	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR	Mão de Obra	H	90,0000000	75,08	6.757,20	
Insumo	00043486	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	90,0000000	0,57	51,30	
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	90,0000000	0,35	31,50	
Insumo	00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	90,0000000	0,01	0,90	
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	90,0000000	0,01	0,90	
				MO sem LS =>	151,34	LS =>	0,00	MO com LS =>	6.810,30
				Valor do BDI =>	0,00	Valor com BDI =>		6.894,90	
3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	00000522	Próprio	Fornecimento e instalação de divisória estruturada em perfis de aço galvanizado, na cor branco neve, e painéis opacos revestidos em resina melamínica na cor branca, inclusive demais serviços e acessórios necessários. Conforme padrão existente no local.	PARE - PAREDES/PAINEIS	m²	1,0000000	82,77	82,77	
Composição	176	ORSE	Divisoria Naval (painel cego), e=40mm, com perfis em aço - fornecimento e aplicação	Divisórias	m²	1,0000000	64,91	64,91	
Auxiliar Composição Auxiliar	88273	SINAPI	MARCENEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	17,86	17,86	
				MO sem LS =>	13,51	LS =>	0,00	MO com LS =>	13,51
				Valor do BDI =>	0,00	Valor com BDI =>		82,77	
4.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	9075	ORSE	Telhamento com telha em alumnio, simples, trapezoidal, no pintada e = 0,7 mm - Rev. 03	Telhamento	m²	1,0000000	116,61	116,61	
Composição	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,3000000	2,90	0,87	
Auxiliar Composição Auxiliar	10551	ORSE	Encargos Complementares - Carpinteiro	Provisórios	h	0,3000000	2,83	0,84	
Insumo	7696	ORSE	Massa 3M p/calafetação	Material	kg	0,0040000	23,63	0,09	
Insumo	7884	ORSE	Parafuso com rosca soberba galvanizado 110x8mm	Material	un	0,8200000	1,31	1,07	
Insumo	9361	ORSE	Telha em alumínio, simples, trapezoidal, não pintada e = 0,7 mm	Material	m²	1,0600000	100,82	106,86	
Insumo	00001213	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS	Mão de Obra	H	0,3000000	13,10	3,93	
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	0,3000000	9,85	2,95	
				MO sem LS =>	6,88	LS =>	0,00	MO com LS =>	6,88
				Valor do BDI =>	0,00	Valor com BDI =>		116,61	
4.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	72123	SINAPI	VIDRO ARAMADO, ESPESSURA 7MM	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDRO	m²	1,0000000	280,80	280,80	
Composição	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4500000	14,32	6,44	
Auxiliar Composição Auxiliar	88325	SINAPI	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4500000	14,47	6,51	
Insumo	00010498	SINAPI	MASSA PARA VIDRO	Material	KG	1,5000000	6,35	9,52	
Insumo	00011185	SINAPI	VIDRO PLANO ARMADO E = 7MM - SEM COLOCACAO	Material	m²	1,0000000	258,33	258,33	
				MO sem LS =>	9,02	LS =>	0,00	MO com LS =>	9,02
				Valor do BDI =>	0,00	Valor com BDI =>		280,80	

5.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	00000523	Próprio	Fornecimento e instalação de porta em madeira, dimensão 0.90 x 2.10m, folha tipo Lakra Formidur ou similar revestida em melamínico cor branco neve, inclusive dobradiças em latão, fechadura de cilindro com tranqueta interna, manivela em poliuretano integral cor preto e demais serviços e acessórios necessários. Conforme padrão existente no local.	PARE - PAREDES/PAINEIS	und	1,0000000	549,88	549,88
Composição Auxiliar	90793	SINAPI	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, 90X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO TOTAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	1,0000000	469,13	469,13
Composição Auxiliar	91306	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	1,0000000	80,75	80,75
MO sem LS =>					29,50	LS =>	0,00	MO com LS => 29,50
Valor do BDI =>					0,00	Valor com BDI =>		549,88
5.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	00000524	Próprio	Fornecimento e instalação de porta para divisória, com revestimento em laminado melamínico, 0,90 x 2,10m, inclusive reaproveitamento de fechadura alavanca, ferragens e demais serviços necessários.	PARE - PAREDES/PAINEIS	und	1,0000000	456,87	456,87
Composição Auxiliar	4066	ORSE	Porta para divisória, dim. 820 x 2110 x 35mm, Naval ou similar - Rev. 01	Divisórias	Un	1,1200000	328,63	368,06
Composição Auxiliar	8957	ORSE	Dobradiça de ferro cromado 3" x 2 1/2" com anéis e parafusos	Ferragens	un	3,0000000	23,65	70,95
Composição Auxiliar	88273	SINAPI	MARCEINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	17,86	17,86
MO sem LS =>					59,28	LS =>	0,00	MO com LS => 59,28
Valor do BDI =>					0,00	Valor com BDI =>		456,87
6.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	00000525	Próprio	Pintura, duas demãos, com tinta acrílica, na cor existente, com acabamento acetinado ou equivalente técnico, inclusive lixamento, aplicação de uma demão de selador acrílico, aplicação, onde se fizer necessário, de massa corrida acrílica e demais serviços e acessórios necessários.	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	18,37	18,37
Composição Auxiliar	88483	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	2,58	2,58
Composição Auxiliar	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	11,27	11,27
Composição Auxiliar	2279	ORSE	Emassamento de superfície, com aplicação de 01 demão de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev 03	Latex PVA	m²	0,4000000	11,32	4,52
MO sem LS =>					6,40	LS =>	0,00	MO com LS => 6,40
Valor do BDI =>					0,00	Valor com BDI =>		18,37
6.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	2311	ORSE	Pintura de acabamento com lixamento, aplicação de 01 demão de tinta à base de zarcão e 02 demãos de tinta esmalte	Esmalte Sintético / Óleo	m²	1,0000000	21,12	21,12
Composição Auxiliar	2304	ORSE	Pintura de proteção sobre superfícies metálicas com aplicação de 01 demão de tinta anti-corrosiva zarcão - R2	Esmalte Sintético / Óleo	m²	1,0000000	7,29	7,29
Composição Auxiliar	2306	ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre superfícies metálicas - R1	Esmalte Sintético / Óleo	m²	1,0000000	13,83	13,83
MO sem LS =>					10,81	LS =>	0,00	MO com LS => 10,81
Valor do BDI =>					0,00	Valor com BDI =>		21,12
7.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	3690	ORSE	Torneira pressmatic compact de mesa, DOCOL 17160606 ou similar	Louças e Metais Sanitários	un	1,0000000	227,75	227,75
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,5000000	2,90	1,45
Composição Auxiliar	10554	ORSE	Encargos Complementares - Encanador	Provisórios	h	0,5000000	2,83	1,41
Insumo	981	ORSE	Fita veda rosca 18mm	Material	m	0,5000000	0,20	0,10
Insumo	2641	ORSE	Torneira pressmatic compact de mesa, DOCOL 17160606 ou similar TORNEIRA PRESSMATIC COMPACT DE MESA, REF 17160606, DOCOL ou similar	Material	un	1,0000000	213,32	213,32
Insumo	00002696	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	Mão de Obra	H	0,5000000	13,10	6,55
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	0,5000000	9,85	4,92
MO sem LS =>					11,47	LS =>	0,00	MO com LS => 11,47
Valor do BDI =>					0,00	Valor com BDI =>		227,75
7.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	86883	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1 1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	UN	1,0000000	8,84	8,84
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0845000	17,26	1,45
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0266000	14,32	0,38
Insumo	00003146	SINAPI	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	Material	UN	0,0332000	3,60	0,11
Insumo	00006148	SINAPI	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SAIDA VERTICAL PARA COLUNA LAVATORIO, 1 X 1 1/2 "	Material	UN	1,0000000	6,90	6,90
MO sem LS =>					1,38	LS =>	0,00	MO com LS => 1,38
Valor do BDI =>					0,00	Valor com BDI =>		8,84

8.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	0000526	Próprio	Retirada e reinstalação de ponto de força, interruptor, ponto de lógica, inclusive demais serviços e acessórios necessários.	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	und	1,0000000	14,25	14,25	
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4500000	13,85	6,23	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4500000	17,84	8,02	
				MO sem LS =>	10,28	LS =>	0,00	MO com LS =>	10,28
				Valor do BDI =>	0,00	Valor com BDI =>			14,25
8.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	062398	SBC	PONTO TOMADA AR CONDICIONADO	62	UN	1,0000000	269,71	269,71	
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	4,9050000	13,85	67,93	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	5,4060000	17,84	96,44	
Insumo	008507	SBC	ARRUELA ALUMINIO P/ELETRODUTO 3/4"	Material	UN	2,0000000	0,42	0,84	
Insumo	003423	SBC	BUCHA DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 3/4"	Material	UN	2,0000000	0,72	1,44	
Insumo	003490	SBC	CAIXA DE DERIVACAO EM FERRO ESMALTADO 30x30cm	Material	UN	1,0000000	1,06	1,06	
Insumo	003348	SBC	ELETRODUTO PVC RIGIDO ROSCAVEL 3/4"	Material	M	2,0000000	2,96	5,92	
Insumo	003579	SBC	FIO SUPERASTIC FLEX 450/750V 6mm2 CORES DIVERSAS	Material	M	8,6500000	4,35	37,62	
Insumo	003420	SBC	FITA ISOLANTE HIGHLAND ADESIVA 19m x 20mm	Material	M	0,8000000	1,96	1,56	
Insumo	003601	SBC	MODULO DE TOMADA DE ENERGIA 20A UNICA TOP SCHNEIDER	Material	UN	1,0000000	56,90	56,90	
				MO sem LS =>	118,90	LS =>	0,00	MO com LS =>	118,90
				Valor do BDI =>	0,00	Valor com BDI =>			269,71
9.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	71516	SINAPI	CONJUNTO DE MANGUEIRA PARA COMBATE A INCENDIO EM FIBRA DE POLIESTER PURA, COM 1.1/2", REVESTIDA INTERNAMENTE, COM 2 LANCES DE 15M CADA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,0000000	590,00	590,00	
Insumo	00021029	SINAPI	MANGUEIRA DE INCENDIO, TIPO 1, DE 1 1/2", COMPRIMENTO = 15 M, TECIDO EM FIO DE POLIESTER E TUBO INTERNO EM BORRACHA SINTETICA, COM UNIOES ENGATE RAPIDO	Material	UN	2,0000000	295,00	590,00	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00	Valor com BDI =>			590,00
10.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	C2056	SEINFRA	PROTEÇÃO DA CORDOALHA DOS PÁRA-RAIOS C/TUBO PVC RIGIDOS 50MM OUTROS ELEMENTOS	UN	1,0000000	151,46	151,46		
Insumo	I0042	SEINFRA	AJUDANTE DE ELETRICISTA	Mão de Obra	H	1,5000000	14,52	21,78	
Insumo	I2312	SEINFRA	ELETRICISTA	Mão de Obra	H	1,5000000	18,07	27,10	
Insumo	I1904	SEINFRA	SUPORTE P/TUBO PROTEÇÃO	Material	UN	2,0000000	7,64	15,28	
Insumo	I2215	SEINFRA	TUBO PVC RÍGIDO P/PROTEÇÃO CORDOALHA 2X3M	Material	UN	1,0000000	87,30	87,30	
				MO sem LS =>	48,88	LS =>	0,00	MO com LS =>	48,88
				Valor do BDI =>	0,00	Valor com BDI =>			151,46
10.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	96972	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 25 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2017	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	M	1,0000000	31,14	31,14	
Composição Auxiliar	98463	SINAPI	SUPORTE ISOLADOR PARA CORDOALHA DE COBRE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2017	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	UN	0,5000000	20,16	10,08	
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1855000	13,85	2,56	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1855000	17,84	3,30	
Insumo	00000868	SINAPI	CABO DE COBRE NU 25 MM2 MEIO-DURO	Material	M	1,0500000	14,48	15,20	
				MO sem LS =>	7,85	LS =>	0,00	MO com LS =>	7,85
				Valor do BDI =>	0,00	Valor com BDI =>			31,14
10.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	10693	ORSE	Suporte guia reforçado 90º em chapa galvanizada c/ 2 roldanas ref:TEL-290 - SPDA	Pára-raios	un	1,0000000	38,67	38,67	
Composição Auxiliar	10552	ORSE	Encargos Complementares - Eletricista	Provisórios	h	0,1500000	2,78	0,41	
Insumo	8430	ORSE	Suporte em ferro galv. para descida do cabo tipo reforçado com chapa de encosto em 90º	Material	un	1,0000000	36,30	36,30	
Insumo	00002436	SINAPI	ELETRICISTA	Mão de Obra	H	0,1500000	13,10	1,96	
				MO sem LS =>	1,96	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,96
				Valor do BDI =>	0,00	Valor com BDI =>			38,67

10.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	00000527 Próprio	Fornecimento e instalação de terminal aéreo tipo bandeirinha, inclusive demais serviços e acessórios necessários.	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	und	1,0000000	21,20	21,20	
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5000000	13,85	6,92	
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5000000	17,84	8,92	
Insumo	8496 ORSE	Terminal aéreo em aço galvanizado a fogo h=35cm x 3/8", fixação horizontal e com bandeirinha	Material	un	1,0000000	5,36	5,36	
MO sem LS =>				11,43	LS =>	0,00	MO com LS =>	11,43
Valor do BDI =>				0,00	Valor com BDI =>			21,20
10.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	C3909 SEINFRA	SOLDA EXOTÉRMICA	OUTROS ELEMENTOS	UN	1,0000000	36,81	36,81	
Insumo	I7377 SEINFRA	CARTUCHO DE SOLDA EXOTÉRMICA N.º 90	Material	UN	1,0000000	23,85	23,85	
Insumo	I2312 SEINFRA	ELETRICISTA	Mão de Obra	H	0,0800000	18,07	1,44	
Insumo	I7378 SEINFRA	IGNEX - PALITO IGNITOR PARA SOLDA EXOTÉRMICA	Material	UN	1,0000000	3,41	3,41	
Insumo	I7379 SEINFRA	MOLDE P/ SOLDA TIPO "T" ATÉ 35mm²	Material	UN	0,0400000	176,58	7,06	
Insumo	I2543 SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	0,0800000	13,21	1,05	
MO sem LS =>				2,49	LS =>	0,00	MO com LS =>	2,49
Valor do BDI =>				0,00	Valor com BDI =>			36,81
11.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	00000528 Próprio	Ponto de instalação frigorífica e elétrica de comando com tubulação em cobre rígido e flexível, isolamento com espuma elastomérica, acessórios e gás.	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	und	1,0000000	619,34	619,34	
Composição Auxiliar	100308 SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5000000	18,21	9,10	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5000000	14,32	7,16	
Insumo	9634 ORSE	Curva cobre 90º Ø 3/8" - 9,52mm	Material	un	3,0000000	19,41	58,23	
Insumo	00039741 SINAPI	TUBO DE BORRACHA ELASTOMERICA FLEXIVEL, PRETA, PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO, DN 3/8" (10 MM), E= 19 MM, COEFICIENTE DE CONDUTIVIDADE TERMICA 0,036W/mK, VAPOR DE AGUA MAIOR OU IGUAL A 10.000	Material	M	7,5000000	10,69	80,17	
Insumo	00012732 SINAPI	SOLDA ESTANHO/COBRE PARA CONEXOES DE COBRE, FIO 2,5 MM, CARRETEL 500 GR (SEM CHUMBO)	Material	UN	0,0500000	194,76	9,73	
Insumo	8115 ORSE	Gás nitrogênio	Material	m³	1,4600000	22,00	32,12	
Insumo	12440 ORSE	Gás refrigerante R22	Material	kg	1,1600000	30,14	34,96	
Insumo	12538 ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 4 x 1,5 mm2, 450/750v	Material	m	7,5000000	4,10	30,75	
Insumo	00021127 SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	Material	UN	0,1000000	3,02	0,30	
Insumo	077947 SBC	CALCO BORRACHA NEOPRENE 50x50x25mm	Material	UN	0,5300000	39,00	20,67	
Insumo	3884 ORSE	Abraçadeira de nylon T50R - 20cm	Material	un	20,0000000	0,15	3,00	
Insumo	077947 SBC	CALCO BORRACHA NEOPRENE 50x50x25mm	Material	UN	0,5300000	39,00	20,67	
Insumo	11724 ORSE	Tubo de cobre rígido de Ø 3/8" x 1/16"	Material	KG	2,1100000	147,48	311,18	
Insumo	3649 ORSE	Fita acabamento bordo, em PVC, cor branca, e=19mm	Material	m	7,5000000	0,33	2,47	
MO sem LS =>				11,89	LS =>	0,00	MO com LS =>	11,89
Valor do BDI =>				0,00	Valor com BDI =>			619,34
11.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	4465 ORSE	Instalação de condicionador de ar tipo split high wall, 12000 btu	Equipamentos e Acessórios para Instalação de Ar Condicionado	un	1,0000000	500,00	500,00	
Insumo	4134 ORSE	Instalação de condicionador de ar tipo split high wall,12000 btu - contempla a mão de obra, suporte e tubulação até 3,0m	Serviços	un	1,0000000	500,00	500,00	
MO sem LS =>				0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
Valor do BDI =>				0,00	Valor com BDI =>			500,00
11.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	4467 ORSE	Instalação de condicionador de ar tipo split high wall, 18000 btu	Equipamentos e Acessórios para Instalação de Ar Condicionado	un	1,0000000	450,00	450,00	
Insumo	4137 ORSE	Instalação de condicionador de ar tipo split high wall,18000 btu - contempla a mão de obra, suporte e tubulação até 3,0m	Serviços	un	1,0000000	450,00	450,00	
MO sem LS =>				0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
Valor do BDI =>				0,00	Valor com BDI =>			450,00
11.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	4469 ORSE	Instalação de condicionador de ar tipo split high wall, 24000 btu	Equipamentos e Acessórios para Instalação de Ar Condicionado	un	1,0000000	500,00	500,00	
Insumo	4138 ORSE	Instalação de condicionador de ar tipo split high wall,24000 btu - contempla a mão de obra, suporte e tubulação até 3,0m	Serviços	un	1,0000000	500,00	500,00	
MO sem LS =>				0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
Valor do BDI =>				0,00	Valor com BDI =>			500,00
11.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	4471 ORSE	Instalação de condicionador de ar tipo split high wall, 30000 btu	Equipamentos e Acessórios para Instalação de Ar Condicionado	un	1,0000000	500,00	500,00	
Insumo	4141 ORSE	Instalação de condicionador de ar tipo split high wall,30000 btu - contempla a mão de obra, suporte e tubulação até 3,0m	Serviços	un	1,0000000	500,00	500,00	
MO sem LS =>				0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
Valor do BDI =>				0,00	Valor com BDI =>			500,00
11.6	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	4473 ORSE	Instalação de condicionador de ar tipo split high wall, 36000 btu	Equipamentos e Acessórios para Instalação de Ar Condicionado	un	1,0000000	650,00	650,00	
Insumo	4142 ORSE	Instalação de condicionador de ar tipo split high wall,36000 btu - contempla a mão de obra, suporte e tubulação até 3,0m	Serviços	un	1,0000000	650,00	650,00	
MO sem LS =>				0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
Valor do BDI =>				0,00	Valor com BDI =>			650,00
12.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	2450 ORSE	Limpeza geral	Limpeza	m²	1,0000000	1,69	1,69	
Composição Auxiliar	10549 ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,1000000	2,90	0,29	
Insumo	1997 ORSE	Sabão em pó	Material	kg	0,0050000	6,93	0,03	
Insumo	2414 ORSE	Vassoura piaçava	Material	un	0,0500000	7,90	0,39	
Insumo	00006111 SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	0,1000000	9,85	0,98	
MO sem LS =>				0,98	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,98
Valor do BDI =>				0,00	Valor com BDI =>			1,69



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
EDITAL DO PREGÃO N.º 03/21 – ELETRÔNICO
(REPETIÇÃO DO PREGÃO N.º 71/20 – ELETRÔNICO)

ANEXO V
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE REFERÊNCIA

T R E		TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO				
		FÓRUM ELEITORAL DE IGARASSU - MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS E DIVISÓRIAS				
		ANEXO XIV - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO				
		VALOR DOS SERVIÇOS	EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA	1º MÊS	2º MÊS	ACUMULADO NO PERÍODO
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 7.213,47	PREVISTO	R\$ 5.747,86 79,68%	R\$ 1.465,61 20,32%	R\$ 7.213,47 100,00%
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 23.001,46	PREVISTO	R\$ 7.360,47 32,00%	R\$ 15.640,99 68,00%	R\$ 23.001,46 100,00%
3	PAREDES E PAINÉIS	R\$ 8.844,89	PREVISTO	0,00%	R\$ 8.844,89 100,00%	R\$ 8.844,89 100,00%
4	COBERTA	R\$ 2.848,72	PREVISTO	R\$ 1.231,40 43,23%	R\$ 1.617,32 56,77%	R\$ 2.848,72 100,00%
5	ESQUADRIAS	R\$ 4.149,74	PREVISTO	0,00%	R\$ 4.149,74 100,00%	R\$ 4.149,74 100,00%
6	PINTURA	R\$ 11.561,54	PREVISTO	R\$ 4.192,36 36,26%	R\$ 7.369,18 63,74%	R\$ 11.561,54 100,00%
7	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	R\$ 1.789,88	PREVISTO	R\$ 1.789,88 100,00%	0,00%	R\$ 1.789,88 100,00%
8	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	R\$ 4.333,78	PREVISTO	R\$ 4.333,78 100,00%	R\$ 0,00 0,00%	R\$ 4.333,78 100,00%
9	INSTALAÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO	R\$ 1.487,86	PREVISTO	R\$ 1.487,86 100,00%	R\$ 0,00 0,00%	R\$ 1.487,86 100,00%
10	INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS	R\$ 10.241,74	PREVISTO	R\$ 5.120,87 50,00%	R\$ 5.120,87 50,00%	R\$ 10.241,74 100,00%
11	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	R\$ 15.840,35	PREVISTO	R\$ 8.590,18 54,23%	R\$ 7.250,17 45,77%	R\$ 15.840,35 100,00%
12	LIMPEZA DA OBRA	R\$ 1.807,95	PREVISTO	0,00%	R\$ 1.807,95 100,00%	R\$ 1.807,95 100,00%
13	AR CONDICIONADO (FORNECIMENTO)	R\$ 45.800,04	PREVISTO	R\$ 0,00 0,00%	R\$ 45.800,04 100,00%	R\$ 45.800,04 100,00%
VALOR DA OBRA		MENSAL PREVISTO		39.854,66	99.066,76	138.921,42
R\$ 138.921,42						



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
EDITAL DO PREGÃO N.º 03/21 – ELETRÔNICO
(REPETIÇÃO DO PREGÃO N.º 71/20 – ELETRÔNICO)

ANEXO VI
PLANILHA DE REFERÊNCIA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

SERVIÇO: MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS E DIVISÓRIAS
LOCAL: FÓRUM ELEITORAL DE IGARASSU

ANEXO II-A - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI - SERVIÇOS

Detalhamento de BDI - Bonificação e Despesas Indiretas

Certame:

Licitante:

$$BDI = \left\{ \frac{(1 + \text{Adm. Central} + \text{Riscos} + \text{Seguro} + \text{Garantia}) \times (1 + \text{DespFin}) \times (1 + \text{Lucro})}{1 - [\text{Tributos} + [(1 - \text{Material}) \times \text{ISS}]]} \right\} - 1$$

CUSTO DIRETO

	%	
Valor Percentual de Materiais	60,00	0,60000
Valor Percentual de Mão-de-obra	40,00	0,40000

BDI - Percentuais:

AdmCentral	5,00	0,05000
DespFinanceiras	0,58	0,00580
Riscos	0,80	0,00800
Lucro	7,00	0,07000
Tributos Federais:		0,03650
PIS	0,65	0,00650
COFINS	3,00	0,03000
Demais tributos:		
ISS	5,00	0,05000
Seguro + Garantia	0,80	0,00800

BDI Calculado **21,59000**
Acréscimo de 4.5 % (desoneração da folha de pagamento) - Lei 13.161 de 31 de agosto de 2015 **4,50000**

BDI Total **26,09**

Detalhamento da rubrica "Despesas Financeiras":

Descrição	Percentual
Custo de oportunidade pelo financiamento da obra	0,58

SERVIÇO: MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS E DIVISÓRIAS
 LOCAL: FÓRUM ELEITORAL DE IGARASSU
ANEXO II-B - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI - EQUIPAMENTOS

Detalhamento de BDI - Bonificação e Despesas Indiretas

Certame:

Licitante:

$$BDI = \frac{(1 + \text{Adm. Central} + \text{Riscos} + \text{Seguro} + \text{Garantia}) \times (1 + \text{DespFin}) \times (1 + \text{Lucro})}{1 - [\text{Tributos} + [(1 - \text{Material}) \times \text{ISS}]]} - 1$$

CUSTO DIRETO

	%	
Valor Percentual de Materiais	100,00	1,00000
Valor Percentual de Mão-de-obra		0,00000

BDI - Percentuais:

AdmCentral	3,45	0,03450
DespFinanceiras	0,58	0,00580
Riscos	0,85	0,00850
Lucro	5,11	0,05110
Tributos Federais:		0,03650
PIS	0,65	0,00650
COFINS	3,00	0,03000
Demais tributos:		
ISS		0,00000
Seguro + Garantia	0,48	0,00480

BDI Calculado 14,96000

BDI Total 14,96

Detalhamento da rubrica "Despesas Financeiras":

Descrição	Percentual
Custo de oportunidade pelo financiamento da obra	0,58



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 03/21 – ELETRÔNICO
(REPETIÇÃO DO PREGÃO N.º 71/20 – ELETRÔNICO)

ANEXO VII
PLANILHA DE REFERÊNCIA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

PERNAMBUCO		VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2020			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,30%	1,30%	1,30%	1,30%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,30%	2,30%	2,30%	2,30%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,06%	Não incide	18,06%	Não incide
B2	Feriados	4,33%	Não incide	4,33%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,90%	0,69%	0,90%	0,69%
B4	13º Salário	10,83%	8,33%	10,83%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,36%	0,72%	0,36%
B7	Dias de Chuvas	2,18%	Não incide	2,18%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	7,26%	3,38%	7,26%	3,38%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	44,49%	15,34%	44,49%	15,34%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,43%	3,41%	4,43%	3,41%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,97%	4,39%	3,97%	4,39%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,85%	2,96%	3,85%	2,96%
C5	Indenização Adicional	0,37%	0,29%	0,37%	0,29%
C	Total	14,72%	11,33%	14,72%	11,33%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,47%	2,38%	16,37%	3,63%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,37%	0,29%	0,39%	0,30%
D	Total	7,84%	2,67%	16,76%	3,93%
TOTAL(A+B+C+D)		33,85%	46,34%	112,77%	69,42%



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
EDITAL DO PREGÃO N.º 03/21 – ELETRÔNICO
(REPETIÇÃO DO PREGÃO N.º 71/20 – ELETRÔNICO)**

**ANEXO VIII
ACERVO TÉCNICO**

EXIGÊNCIA DE ACERVO TÉCNICO

Quadro 1 - Comprovação da Capacidade Técnico-Operacional

ITEM	DISCRIMINAÇÃO
01	Instalação de sistema de climatização com splits, composto pelos pontos elétricos e tubulações de refrigeração (no mínimo 05 unidades de splits)

Quadro 2 - Comprovação da Capacidade Técnico-Profissional

ITEM	DISCRIMINAÇÃO
01	Instalação de sistema de climatização com splits, composto pelos pontos elétricos e tubulações de refrigeração.

Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
EDITAL DO PREGÃO N.º 03/21 – ELETRÔNICO
(REPETIÇÃO DO PREGÃO N.º 71/20 – ELETRÔNICO)

ANEXO X MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
SERVIÇO:	MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS E DIVISÓRIAS							
LOCAL:	FÓRUM ELEITORAL DE IGARASSU							
PREENCHER SOMENTE OS CAMPOS EM AMARELO								
					BDI SERVIÇOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	PREÇO TOTAL - COM BDI	REFERÊNCIA	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 0,00	R\$ 0,00		
1.1	Placa de obra.	m²	2,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	74209/001	SINAPI
1.2	Art.	und	1,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	00000519	Próprio
1.3	Retirada de divisória.	m²	172,08		R\$ 0,00	R\$ 0,00	72178	SINAPI
1.4	Recolocação de divisória.	m²	87,33		R\$ 0,00	R\$ 0,00	72180	SINAPI
1.5	Retirada de portas.	und	7,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	97644	SINAPI
1.6	Retirada de vidro e estrutura de fixação.	m²	1,09		R\$ 0,00	R\$ 0,00	022658	SBC
1.7	Retirada de telhas metálicas.	m²	16,75		R\$ 0,00	R\$ 0,00	97647	SINAPI
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				R\$ 0,00	R\$ 0,00		
2.1	Administração local, incluindo encarregado geral em tempo integral, e engenheiro civil (prazo de execução = 2 meses)	%	1,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	93572	SINAPI
3	PAREDES E PAINÉIS				R\$ 0,00	R\$ 0,00		
3.1	Fornecimento e instalação de divisória estruturada em perfis de aço galvanizado, na cor branco neve, e painéis opacos revestidos em resina melamínica na cor branca, inclusive demais serviços e acessórios necessários. Conforme padrão existente no local. ND-51- MATERIAL PERMANENTE	m²	84,75		R\$ 0,00	R\$ 0,00	00000522	Próprio
4	COBERTA				R\$ 0,00	R\$ 0,00		
4.1	Telhamento com telha em alumínio, simples, trapezoidal, inclusive parafusos, borrachas e demais serviços e acessórios necessários. Conforme padrão existente no local.	m²	16,75		R\$ 0,00	R\$ 0,00	9075	ORSE
4.2	Fornecimento e instalação de vidro aramado, inclusive estrutura de fixação e demais serviços e acessórios necessários. Conforme padrão existente no local.	m²	1,09		R\$ 0,00	R\$ 0,00	72123	SINAPI
5	ESQUADRIA				R\$ 0,00	R\$ 0,00		
5.1	Fornecimento e instalação de porta em madeira, dimensão 0.90 x 2.10m, folha tipo Lakra Formidur ou similar revestida em melamínico cor branco neve, inclusive dobradiças em latão, fechadura de cilindro com tranqueta interna, manivela em poliuretano integral cor preto e demais serviços e acessórios necessários. Conforme padrão existente no local.	und	1,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	00000523	Próprio
5.2	Fornecimento e instalação de porta para divisória, com revestimento em laminado melamínico, 0,90 x 2,10m, inclusive reaproveitamento de fechadura alavanca, ferragens e demais serviços necessários.	und	6,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	00000524	Próprio

6	PINTURA				R\$ 0,00	R\$ 0,00		
6.1	Pintura, duas demãos, com tinta acrílica, na cor existente, com acabamento acetinado ou equivalente técnico, inclusive lixamento, aplicação de uma demão de selador acrílico, aplicação, onde se fizer necessário, de massa corrida acrílica e demais serviços e acessórios necessários.	m²	452,49		R\$ 0,00	R\$ 0,00	00000525	Próprio
6.2	Pintura de acabamento com lixamento, aplicação de 01 demão de tinta à base de zarcão e 02 demãos de tinta esmalte.	m²	40,58		R\$ 0,00	R\$ 0,00	2311	ORSE
7	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA				R\$ 0,00	R\$ 0,00		
7.1	Fornecimento e instalação de torneira de pressão, tipo Pressmatic Docol ou equivalente, inclusive demais serviços e acessórios necessários. Conforme padrão existente no local.	und	6,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	3690	ORSE
7.2	Fornecimento e instalação de sifão flexível em pvc, para lavatório, inclusive demais serviços e acessórios necessários. Conforme padrão existente no local.	und	6,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	86883	SINAPI
8	INSTALAÇÃO ELÉTRICA				R\$ 0,00	R\$ 0,00		
8.1	Retirada e reinstalação de ponto de força, interruptor, ponto de lógica, inclusive demais serviços e acessórios necessários.	und	33,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	00000526	Próprio
8.2	Ponto de força para unidade condensadora tipo split inclusive infraestrutura necessária, cabos e demais serviços e acessórios necessários.	und	11,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	062398	SBC
9	INSTALAÇÃO DE COMBATE À INCÊNDIO				R\$ 0,00	R\$ 0,00		
9.1	Fornecimento e instalação de conjunto de mangueira incêndio em fibra poliéster, com dois lances de 15,0m cada, inclusive demais acessórios necessários.	und	2,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	71516	SINAPI
10	INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS				R\$ 0,00	R\$ 0,00		
10.1	Fornecimento e instalação de proteção da cordoalha do pára raio com tubo de pvc rígido Ø 50mm (2") x 3.00m.	und	3,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	C2056	SEINFRA
10.2	Fornecimento e instalação de cordoalha de cobre nu e isoladores para pára raios seção 25mm².	m	160,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	96972	SINAPI
10.3	Fornecimento e instalação de suporte guia para SPDA, inclusive demais serviços e acessórios necessários.	und	40,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	10693	ORSE
10.4	Fornecimento e instalação de terminal aéreo tipo bandeirinha, inclusive demais serviços e acessórios necessários.	und	19,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	00000527	Próprio
10.5	Fornecimento e aplicação de solda exotérmica.	und	20,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	C3909	SEINFRA
11	INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO				R\$ 0,00	R\$ 0,00		
11.1	Ponto de instalação frigorífica e elétrica de comando com tubulação em cobre rígido e flexível, isolamento com espuma elastomérica, acessórios e gás.	und	11,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	00000528	Próprio
11.2	Instalação de condicionador de ar tipo split 12000 btu/h c/ compressor rotativo. ND-51- MATERIAL PERMANENTE	und	2,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	4465	ORSE
11.3	Instalação de condicionador de ar tipo split 18000 btu/h c/ compressor rotativo. ND-51- MATERIAL PERMANENTE	und	1,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	4467	ORSE
11.4	Instalação de condicionador de ar tipo split 240000 btu/h c/ compressor rotativo. ND-51- MATERIAL PERMANENTE	und	2,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	4469	ORSE
11.5	Instalação de condicionador de ar tipo split 30000 btu/h c/ compressor rotativo. ND-51- MATERIAL PERMANENTE	und	4,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	4471	ORSE
11.6	Instalação de condicionador de ar tipo split 36000 btu/h c/ compressor rotativo. ND-51- MATERIAL PERMANENTE	und	2,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	4473	ORSE

12	LIMPEZA DA OBRA				R\$ 0,00	R\$ 0,00		
12.1	Limpeza final da edificação.	m²	848,44		R\$ 0,00	R\$ 0,00	2450	ORSE
	BDI - EQUIPAMENTOS							
13	AR CONDICIONADO (FORNECIMENTO)				R\$ 0,00	R\$ 0,00		
13.1	Fornecimento de condicionador de ar tipo split 12000 btu/h c/ compressor rotativo. ND-51- MATERIAL PERMANENTE	und	2,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	18	ORSE
13.2	Fornecimento de condicionador de ar tipo split 18000 btu/h c/ compressor rotativo. ND-51- MATERIAL PERMANENTE	und	1,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	12597	ORSE
13.3	Fornecimento de condicionador de ar tipo split 240000 btu/h c/ compressor rotativo. ND-51- MATERIAL PERMANENTE	und	2,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	12598	ORSE
13.4	Fornecimento de condicionador de ar tipo split 30000 btu/h c/ compressor rotativo. ND-51- MATERIAL PERMANENTE	und	4,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	10426	ORSE
13.5	Fornecimento de condicionador de ar tipo split 36000 btu/h c/ compressor rotativo. ND-51- MATERIAL PERMANENTE	und	2,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	10936	ORSE
	SUBTOTAL				R\$ 0,00	R\$ 0,00		



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
EDITAL DO PREGÃO N.º 03/21 – ELETRÔNICO
(REPETIÇÃO DO PREGÃO N.º 71/20 – ELETRÔNICO)

ANEXO XI
MODELO DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS

MODELO DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS UNITÁRIOS

PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE				
ITEM		DESCRIÇÃO		
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE CUSTOS UNITÁRIOS				
SUBITEM		DESCRIÇÃO		UNID.
MATERIAL				
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	CUSTO UNIT. COMPONENTES	CUSTO TOTAL COMPONENTES
SUBTOTAL				
CUSTO UNITÁRIO MATERIAL				
MÃO-DE-OBRA				
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
SUBTOTAL				
LEIS SOCIAIS (xx,xx%)				
CUSTO UNITÁRIO MÃO-DE-OBRA				

Os equipamentos necessários deverão ser incluídos na composição de custos do material
ENDEREÇO COMPLETO, CNPJ, INSCRIÇÃO, TELEFONE

NÃO INFORMAR BDI NESTA COMPOSIÇÃO.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
EDITAL DO PREGÃO N.º 03/21 – ELETRÔNICO
(REPETIÇÃO DO PREGÃO N.º 71/20 – ELETRÔNICO)

ANEXO XII
MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

T R E		TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO				
		FÓRUM ELEITORAL DE IGARASSU - MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS E DIVISÓRIAS				
		ANEXO XV - MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO				
		PREENCHER SOMENTE OS CAMPOS EM AMARELO (R\$)				
ITEM	DESCRIÇÃO		EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA	1º MÊS	2º MÊS	ACUMULADO NO PERÍODO
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		PREVISTO	#DIV/0!	#DIV/0!	R\$ 0,00
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		PREVISTO	#DIV/0!	#DIV/0!	R\$ 0,00
3	PAREDES E PAINÉIS		PREVISTO	#DIV/0!	#DIV/0!	R\$ 0,00
4	COBERTA		PREVISTO	#DIV/0!	#DIV/0!	R\$ 0,00
5	ESQUADRIAS		PREVISTO	#DIV/0!	#DIV/0!	R\$ 0,00
6	PINTURA		PREVISTO	#DIV/0!	#DIV/0!	R\$ 0,00
7	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA		PREVISTO	#DIV/0!	#DIV/0!	R\$ 0,00
8	INSTALAÇÃO ELÉTRICA		PREVISTO	#DIV/0!	#DIV/0!	R\$ 0,00
9	INSTALAÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO		PREVISTO	#DIV/0!	#DIV/0!	R\$ 0,00
10	INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS		PREVISTO	#DIV/0!	#DIV/0!	R\$ 0,00
11	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO		PREVISTO	#DIV/0!	#DIV/0!	R\$ 0,00
12	LIMPEZA DA OBRA		PREVISTO	#DIV/0!	#DIV/0!	R\$ 0,00
13	AR CONDICIONADO (FORNECIMENTO)		PREVISTO	#DIV/0!	#DIV/0!	R\$ 0,00
VALOR DA OBRA		MENSAL PREVISTO		-	-	-
R\$ 0,00						



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
EDITAL DO PREGÃO N.º 03/21 – ELETRÔNICO
(REPETIÇÃO DO PREGÃO N.º 71/20 – ELETRÔNICO)

ANEXO XIII
MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA: MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS E DIVISÓRIAS

LOCAL: FÓRUM ELEITORAL DE IGARASSU

ANEXO V - A - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI - SERVIÇOS

PREENCHER SOMENTE OS CAMPOS EM AMARELO

Detalhamento de BDI - Bonificação e Despesas Indiretas

Certame:

Licitante:

$$BDI = \frac{(1 + \text{Adm. Central} + \text{Riscos} + \text{Seguro} + \text{Garantia}) \times (1 + \text{DespFin}) \times (1 + \text{Lucro})}{1 - [\text{Tributos} + ((1 - \text{Material}) \times \text{ISS})]} - 1$$

CUSTO DIRETO

	%	
Valor Percentual de Materiais		0,00000
Valor Percentual de Mão-de-obra		0,00000

BDI - Percentuais:

AdmCentral		0,00000
DespFinanceiras	0,00	0,00000
Riscos		0,00000
Lucro		0,00000
Tributos Federais:		0,00000
PIS		0,00000
COFINS		0,00000
Demais tributos:		
ISS		0,00000
Seguro + Garantia		0,00000

BDI Calculado 0,00000

Acréscimo de 4.5 % (desoneração da folha de pagamento) - Lei 13.161 de 31 de agosto de 2015

BDI Total 0,00

Detalhamento da rubrica "Despesas Financeiras":

Descrição	Percentual

SERVIÇO: MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS E DIVISÓRIAS

LOCAL: FÓRUM ELEITORAL DE IGARASSU

ANEXO V - B - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI - EQUIPAMENTOS

PREENCHER SOMENTE OS CAMPOS EM AMARELO

Detalhamento de BDI - Bonificação e Despesas Indiretas

Certame:

Licitante:

$$BDI = \frac{(1 + \text{Adm. Central} + \text{Riscos} + \text{Seguro} + \text{Garantia}) \times (1 + \text{DespFin}) \times (1 + \text{Lucro})}{1 - [\text{Tributos} + ((1 - \text{Material}) \times \text{ISS})]} - 1$$

CUSTO DIRETO

Valor Percentual de Materiais
Valor Percentual de Mão-de-obra

%

	0,00000
	0,00000

BDI - Percentuais:

AdmCentral		0,00000
DespFinanceiras	0,00	0,00000
Riscos		0,00000
Lucro		0,00000

Tributos Federais:		0,00000
PIS		0,00000
COFINS		0,00000

Demais tributos:		
ISS		0,00000

Seguro + Garantia		0,00000
-------------------	--	---------

BDI Calculado	0,00000
---------------	---------

BDI Total	0,00
-----------	------

Detalhamento da rubrica "Despesas Financeiras":

Descrição	Percentual



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
EDITAL DO PREGÃO N.º 03/21 – ELETRÔNICO
(REPETIÇÃO DO PREGÃO N.º 71/20 – ELETRÔNICO)

ANEXO XIV
MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

MODELO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	Salário-Educação		
A7	Seguro Acidente de Trabalho		
A8	FGTS		
A9	SECONCI		
A	Total		
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado		
B2	Feriados		
B3	Auxílio-Enfermidade		
B4	13º Salário		
B5	Licença Paternidade		
B6	Faltas justificadas		
B7	Dias de Chuvas		
B8	Auxílio acidente de trabalho		
B9	Férias gozadas		
B10	Salário Maternidade		
B	Total		
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado		
C2	Aviso Prévio Trabalhado		
C3	Férias indenizadas		
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa		
C5	Indenização adicional		
C	Total		
GRUPO D			
D1	Reincidência de A sobre B		
D2	Reincidência de A sobre aviso prévio trabalhado e reincidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		
D	Total		
TOTAL (A+B+C+D)			



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
EDITAL DO PREGÃO N.º 03/21 – ELETRÔNICO
(REPETIÇÃO DO PREGÃO N.º 71/20 – ELETRÔNICO)**

**ANEXO XV
TERMO DE VISTORIA**

TERMO DE VISTORIA

_____, portador(a) da CI/RG nº _____
e do CPF nº _____, Representante Legal/Responsável
Técnico da empresa _____
CNPJ _____, DECLARA, que compareceu perante o Tribunal Regional
Eleitoral de Pernambuco e vistoriou as condições do local, objeto desta licitação, tomando
plena ciência das condições e graus de dificuldades existentes.

Recife, ____ de _____ de ____.

Assinatura e carimbo
(Representante Legal / Responsável Técnico da empresa)

Visto:

Responsável pelo TRE/PE



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**EDITAL DO PREGÃO N.º 03/21 – ELETRÔNICO
(REPETIÇÃO DO PREGÃO N.º 71/20 – ELETRÔNICO)**

**ANEXO XVI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA**

_____, portador(a) da CI/RG nº _____
e do CPF nº _____, Representante Legal/Responsável
Técnico da empresa _____ - CNPJ _____,
DECLARA, que conhece as condições locais para a execução do objeto e opta por não
realizar a vistoria da condição do local, objeto desta licitação, responsabilizando-se pelos
eventuais prejuízos decorrentes dessa opção.

Recife, ____ de _____ de ____.

Assinatura e carimbo
(Representante Legal / Responsável Técnico da empresa)



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 03/21 – ELETRÔNICO
(REPETIÇÃO DO PREGÃO N.º 71/20 – ELETRÔNICO)

ANEXO XVII

MINUTA DO CONTRATO

Contrato n.º 01/21
Processo SEI n.º 0014950-92.2020.6.17.8000
Pregão n.º 03/21 - Eletrônico

Contrato de prestação de serviços de recuperação da infraestrutura do Fórum Eleitoral de Igarassu, havendo necessidade de reposição de equipamentos, tubulações e fiação elétrica dos Sistemas de Climatização e SPDA, celebrado entre a União, através do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE, e _____, na forma abaixo:

CONTRATANTE: A União, por meio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n.º 1160, Graças, Recife/PE, CEP 52010-904, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, neste ato representado pela sua Diretoria-Geral, no uso da atribuição que lhe confere o **artigo 1º, inciso II, m, da Portaria nº 62/20, deste Tribunal, publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 13 de fevereiro de 2020, Orson Santiago Lemos**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 521.240.454-15, residente e domiciliado em Recife/PE.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com endereço na _____, neste ato representada por seu _____, _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF n.º _____, residente na _____, n.º _____, _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, sujeitos às normas da Lei n.º 10.520/02, aos Decretos n.º 3.555/00, **10.024/19** e 8.538/15, à Lei Complementar n.º 123/06, à Resolução TSE n.º 23.234/10, à Resolução TRE/PE n.º 341/19, à Lei n.º 8.666/93, ao Pregão que originou a presente contratação e à Proposta de ____/____/____, apresentada pela **Contratada**, bem como o(s) anexo(s) a este instrumento, que integram este Contrato, independentemente de transcrição, têm entre si, justa e pactuada, a contratação dos serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.

ANEXO ÚNICO - Acordo de Nível de Serviço (ANS)

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente Contrato visa à prestação de serviços de **recuperação da infraestrutura do Fórum Eleitoral de Igarassu, havendo necessidade de reposição de equipamentos, tubulações e fiação elétrica dos Sistemas de Climatização e SPDA**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (**ANEXO I** do Edital), nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como na proposta da **Contratada**.

Parágrafo Primeiro - O objeto deste Contrato poderá sofrer **acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento)**, conforme o art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93. A supressão poderá exceder este limite, nos casos de acordo celebrado entre os contratantes, segundo dispõe o art. 65, § 2º, II, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo – É vedada a subcontratação total do objeto, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, ressalvadas as subcontratações, até o limite de **50% (cinquenta por cento)** do total do serviço, nos termos do art. 72 da Lei n.º 8.666/93;

Parágrafo Terceiro – Em caso de subcontratação, a subcontratada deverá preencher todas as condições técnicas exigidas para habilitação neste Edital, proporcionais aos serviços subcontratados.

Parágrafo Quarto – Após comprovado o preenchimento das condições técnicas, a subcontratação será submetida à apreciação do fiscal técnico para análise e aprovação. A subcontratação não acarretará vínculo contratual com o TRE/PE.

Cláusula Segunda - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **Contratada** deverá executar os serviços que constam do **Capítulo I - DO OBJETO**, de acordo com as condições e especificações constantes na **Planilha Orçamentária de Referência (ANEXO III)** do Edital que originou o presente Contrato), assim como com as demais condições estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo Único - A execução dos serviços, inclusive quanto aos equipamentos e materiais a serem utilizados, deverá ser pautada pelas seguintes diretrizes:

- a) todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços devem ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, estar de acordo com as especificações e serão submetidos à aprovação do(s) fiscal(is) técnico(s) do Contrato;
- b) se julgar necessário, o **Contratante** poderá solicitar à **Contratada** a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, bem como de serviços realizados, para comprovação de sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela **Contratada**, sem ônus para o **Contratante**, e executados por laboratórios de órgãos oficiais ou outros idôneos, aprovados pelo(s) fiscal(is) técnico(s) do contrato;
- c) serão admitidos materiais e/ou equipamentos similares aos especificados, desde que as condições de similaridade sejam previamente aceitas pelo(s) fiscal(is) técnico(s) do contrato, e, quando for o caso, comprovados seus desempenhos através de testes e ensaios previstos por normas;

d) os casos omissos serão definidos pela equipe técnica da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a execução do objeto licitado;

e) obedecer às normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e, na falta destas, às normas internacionais consagradas;

f) obedecer às normas técnicas e legais de Segurança do Trabalho, bem como às exigidas pelo Ministério do Trabalho, com observância da NR-18, aprovada pela Portaria 3214, de 8/6/78 do Ministério do Trabalho (DOU - Suplemento de 6/7/78), ou outra que vier a substituí-la;

g) obedecer às disposições legais da União, do Estado de Pernambuco e do Município onde serão realizados os serviços, se houver;

h) obedecer às prescrições e às recomendações dos fabricantes dos materiais e equipamentos que serão utilizados nos serviços;

i) as normas de segurança, constantes das especificações, não desobrigam a **Contratada** do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes. Serão de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas, decorrentes de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços;

j) no caso de quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários com relação aos anexos ao Edital que originou o presente Contrato, a Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura deverá ser consultada, antes ou durante a execução dos serviços;

k) a **Contratada** deverá manter preposto, que, a seu critério, poderá ser o encarregado responsável pelos serviços de engenharia, durante todo o período de execução dos serviços, o qual deverá se responsabilizar pelo acompanhamento dos serviços e evitar quaisquer prejuízos aos bens da Administração;

k.1) caso haja substituição do preposto, a **Contratada** deverá informar à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE;

l) os serviços deverão ser executados preferencialmente dentro do horário das 8h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira. Qualquer programação diferente do ora estabelecido deverá ser autorizada pela Coordenação de Engenharia e Arquitetura do **Contratante**;

m) as atividades da Justiça Eleitoral continuarão acontecendo parcialmente durante a execução dos serviços e sempre prevalecerão sobre os trabalhos a serem executados, devendo-se adequar o cronograma dos serviços a fim de que se evite transtornos que possam prejudicá-las.

Cláusula Terceira - DOS PRAZOS

Os serviços, objeto deste Contrato, deverão ser executados no prazo máximo de 2 (dois) meses, contado da data estabelecida para início dos serviços, constante da Ordem de Serviço a ser emitida pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, em até 10 (dez) dias corridos da data da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União (DOU).

Parágrafo Primeiro - Será concedido à **Contratada** um prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a partir da emissão da Ordem de Serviço, para que seja providenciada a Anotação

de Responsabilidade Técnica – ART e entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, até a data de início dos serviços estabelecida na respectiva Ordem de Serviço.

Parágrafo Segundo - Para cumprimento do prazo de execução, a programação dos trabalhos deverá contemplar, se necessário, serviços em horário extraordinário sem custos adicionais para o **Contratante**.

Parágrafo Terceiro - Os prazos de início, de etapas de execução e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas deste contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, devidamente justificados e previamente autorizados pela autoridade competente, conforme §2.º, do art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Quarta - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços, objeto deste Contrato, serão recebidos pelo **Contratante**, provisoriamente, após a conclusão, por meio do responsável pelo acompanhamento e gestão técnica, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **7 (sete) dias corridos**, a partir da comunicação escrita da **Contratada** e, definitivamente, por um integrante designado pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até **10 (dez) dias corridos** após a data do recebimento provisório, desde que não ocorram fatos impeditivos provocados pela mesma.

Parágrafo Primeiro - Entender-se-á por conclusão dos serviços, objeto deste Contrato, a realização total do empreendimento, no prazo estabelecido, e sua entrega pela **Contratada** ao **Contratante**, livre, desembaraçado e em perfeitas condições de utilização.

Parágrafo Segundo - Constatada irregularidade na execução dos serviços relativos ao objeto deste Contrato, o **Contratante**, por meio da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, que poderá ser assistida por empresa contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

- a) rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção, se disser respeito à especificação;
- b) na hipótese de substituição/correção, a **Contratada** deverá fazê-la, no prazo estabelecido em notificação emitida pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do **Contratante**, sem que isso signifique renovação contratual, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) determinar sua complementação, caso se refira à diferença de quantidade, de partes ou peças.

Cláusula Quinta - DA GARANTIA DOS MATERIAIS E DOS SERVIÇOS

A **Contratada**, sem qualquer ônus para o **Contratante**, responderá pela garantia e reparos dos serviços executados, por, no mínimo, **1 (um) ano** após a data do recebimento definitivo dos serviços.

Parágrafo Primeiro - A garantia dos materiais e equipamentos deverão ser os especificados pelos fabricantes, sendo de no mínimo **01 (um) ano** e devem ser entregues os certificados quando da aceitação definitiva dos mesmos.

Parágrafo Segundo - Durante o prazo de garantia, a **Contratada** poderá ser chamada para solucionar eventuais problemas, devendo identificar a solução dos problemas e corrigi-los no prazo definido pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, sob pena de responder judicialmente por sua desídia.

Cláusula Sexta - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

Cláusula Sétima - DO PREÇO

A **Contratada** receberá do **Contratante** pelos serviços executados, o valor global de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Único - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **Contratada**.

Cláusula Oitava - DO PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto licitado, o TRE/PE efetuará o pagamento **mensalmente** mediante ordem bancária creditada em conta-corrente, agência e banco indicados na proposta, em até **5 (cinco) dias úteis** na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**, e em até **10 (dez) dias úteis**, para valores superiores, contado da data do aceite e atesto pelo **TRE/PE** na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela **Contratada**.

Parágrafo Primeiro - A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações fiscais impostas à **Contratada**, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

Parágrafo Segundo - A fatura será emitida com base na medição mensal, realizada em conjunto pelos representantes da licitante vencedora e servidores da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, estes últimos responsáveis pela expedição do respectivo Boletim de Medição, preferencialmente até o **7º (sétimo) dia útil do mês subsequente**, referente aos serviços executados em cada mês e aceitos pelo Tribunal;

Parágrafo Terceiro - Quanto ao pagamento do item Administração Local, constante na Planilha Orçamentária e no Cronograma Físico-Financeiro, deve-se observar o seguinte:

a) O pagamento deverá ser realizado proporcionalmente ao verificado na execução financeira dos serviços, mantendo-se inalterado o valor total previsto, vedada a utilização de critério de pagamento segundo um valor fixo mensal.

b) O pagamento somente será atestado se constatada a produtividade do faturamento de outros serviços da planilha, sendo vedado o faturamento de forma isolada ou exclusiva deste item, em conjunto ou separadamente.

Parágrafo Quarto - Não acarretarão quaisquer acréscimos aos preços propostos, as exigências do(s) fiscal(is) técnico(s) relativas à instalação, colocação, emprego ou utilização de equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental e outros que julgar necessários.

Parágrafo Quinto - Considera-se sempre que a **Contratada** dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários,

suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, os quais deverão mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato, não lhe cabendo qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de execução diversos dos contidos no Edital que gerou a presente contratação e seus anexos.

Parágrafo Sexto - Será realizada 1 (uma) única medição, por se tratar de um serviço com seu início e término no prazo de 30 (trinta) dias corridos, conforme previsto na Planilha Orçamentária de Referência, excetuando-se caso a medição seja realizada em período de recesso da Justiça Eleitoral, que poderá ser realizada em intervalos menor ou maior, conforme o caso.

Parágrafo Sétimo - A medição será efetuada conforme a conclusão da execução dos serviços, segundo os quantitativos **efetivamente realizados** para as atividades constantes da Planilha Orçamentária da **Contratada**.

Parágrafo Oitavo - Caso os serviços não sejam concluídos no prazo de execução estabelecido na (OS) Ordem de Serviço, a **Contratada** deverá justificar formalmente junto à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, para apreciação e pronunciamento por parte do(s) fiscal(is) técnico(s).

Parágrafo Nono - O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no **Acordo de Nível de Serviço – ANS**, anexo à minuta deste Contrato (**ANEXO ÚNICO**), o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

Parágrafo Décimo - Ocorrerá, ainda, a **glosa** no pagamento devido à **Contratada**, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme **Acordo de Nível de Serviços - ANS** anexo à minuta deste Contrato (**ANEXO ÚNICO**), ressalvada a possibilidade de notificação nas primeiras ocorrências, conforme regra contida no art. 16, da Resolução 23.234/2010 – TSE.

Parágrafo Décimo Primeiro - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do Pregão que originou o presente Contrato.

Parágrafo Décimo Segundo - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da **Contratada** (matriz/filial) encarregado da execução da Contratação, **entre aqueles constantes dos documentos de habilitação**, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de **8 (oito) dias úteis**, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

Parágrafo Décimo Terceiro - Antes de cada pagamento à **Contratada**, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital que originou o presente Contrato. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a **Contratada** para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.

Parágrafo Décimo Quarto - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **Contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE/PE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO

Será de responsabilidade do **Contratante** acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio dos servidores designados no processo SEI n.º 0014950-92.2020.6.17.8000.

Cláusula Décima - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O valor pactuado neste Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da **Contratada** com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste Instrumento, na forma do art. 65, II, "d", da Lei n.º 8.666/93 e observadas as eventuais solicitações, que deverão se fazer acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos deste Contrato.

Cláusula Décima Primeira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Será de responsabilidade da **Contratada** a prestação dos serviços constantes da **Cláusula Primeira** deste Contrato, bem como o fornecimento, com ônus próprio, de todo o material, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à realização dos serviços, devendo concluí-los no prazo indicado neste instrumento, com obediência a todas as condições estabelecidas em lei, no Edital que originou o presente Contrato e seus anexos, neste Contrato, bem como as oferecidas em sua proposta.

Parágrafo Primeiro – Em relação às atividades de **acompanhamento dos serviços** a serem executadas pelos fiscais do **Contratante**, obriga-se a **Contratada** a:

a) permitir o livre acesso dos técnicos do **Contratante** ao local dos serviços;

b) abrir, durante a execução dos serviços, Livro Diário de Obras, no qual o engenheiro responsável e/ou o encarregado comunicará ao fiscal técnico do **Contratante** o andamento dos serviços, quaisquer ocorrências ou intercorrências que impliquem atraso do cronograma dos serviços;

c) registrar no Livro Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, cabendo ao(s) fiscal(is) técnico(s) do **Contratante**, nesse mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro;

d) submeter previamente à aprovação da equipe técnica eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços, de modo a manter o **Contratante** perfeitamente informado sobre o desenvolvimento dos trabalhos;

e) comunicar, formalmente, ao(s) fiscal(is) técnico(s) do **Contratante** todas as ocorrências que impliquem atraso do cronograma de execução dos serviços, bem como quaisquer intercorrências que ocorram no local dos trabalhos, sob pena de aplicação da penalidade prevista;

f) acatar as decisões e observações feitas pelos(s) fiscal(is) técnico(s) do **Contratante**, que serão formuladas por escrito em 2 (duas) vias e entregues mediante recibo, ou registradas no “Livro Diário de Obras”.

Parágrafo Segundo - Em relação ao **fornecimento, guarda e transporte de material**, obriga-se a **Contratada** a:

a) fornecer e guardar os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato, bem como responsabilizar-se pelo transporte ao local de execução;

a.1) os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela equipe técnica. A **Contratada** deverá providenciar para essas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.

b) providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam, em tempo hábil, nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma físico-financeiro e no plano de execução dos serviços objeto deste Contrato;

c) empregar nos serviços materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, e que estejam de acordo com as especificações;

d) informar por escrito, atendendo solicitação do fiscal técnico do **Contratante**, os locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela **Contratada**, sem ônus para o **Contratante**, e executados por laboratórios de órgãos oficiais ou outros idôneos;

e) responsabilizar-se por todos os transportes internos, externos, verticais e horizontais de materiais, de máquinas, de ferramentas, de mão-de-obra e de equipamentos, inclusive aqueles a serem removidos ou a serem instalados;

f) retirar do local do serviço, à medida que forem executadas as etapas, todos os entulhos decorrentes de sua execução, bem como transportá-los até local adequado para despejo, permitido pela Prefeitura Municipal, sem ônus para o **Contratante**;

g) providenciar para que o transporte de cargas especiais seja feito sem causar danos ou interrupções nas vias públicas de acesso ao local dos serviços. Escolher trajetos e veículos adequados e controlar as cargas, a fim de compatibilizar as solicitações com os meios de acessos disponíveis;

h) manter em local seguro, sem ônus para o **Contratante**, devidamente identificados e acondicionados, todos os materiais que forem retirados e que sejam destinados a reaproveitamento;

i) remover, imediatamente e às suas expensas, os detritos resultantes das operações de transportes ao longo de qualquer via pública;

j) solicitar previamente à equipe técnica do Contratante, autorização para remover, às suas expensas, outros equipamentos e elementos existentes no local dos serviços, quando entender necessária a movimentação ou modificação, a fim de facilitar a execução dos serviços;

j.1) providenciar, com acompanhamento ou autorização dos servidores responsáveis pelo prédio, a movimentação e proteção de todo mobiliário e equipamentos existentes nos ambientes onde serão efetuados serviços;

Parágrafo Terceiro - Em relação à **segurança e saúde no trabalho**, obriga-se a **Contratada** a:

a) responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto deste Contrato;

a.1) serão de inteira responsabilidade da **Contratada**, os processos, as ações ou as reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência da não observância das precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços;

b) apresentar à equipe técnica do **Contratante**, antes do início dos serviços, as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços, em atendimento aos princípios e às disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção;

c) atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros necessários e/ou exigidos em lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar as pessoas físicas e jurídicas, direta ou indiretamente, envolvidas nos serviços objeto deste Contrato;

d) fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços em execução;

e) manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;

f) manter no local do serviço, equipamentos de proteção contra incêndio cujo quantitativo e tipo de agente extintor seja indicado conforme a classe, e de acordo com a NBR 12693;

g) comunicar, por escrito, à equipe técnica e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio;

h) manter no local do serviço medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18;

i) responsabilizar-se pela segurança e vigilância dos materiais e equipamentos da **Contratada**, controle de entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas ligadas aos serviços, bem como pela manutenção da ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço;

j) responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados;

k) responsabilizar-se por eventuais danos causados ao patrimônio do **Contratante**, dos seus servidores, ou de terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.

Parágrafo Quarto - Em relação à **documentação necessária para o início dos serviços**, obriga-se a **Contratada** a:

a) apresentar, até a data de início dos serviços estabelecida na respectiva Ordem de Serviço, o comprovante do registro dos serviços no CREA/PE, através da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, juntamente com cópia do comprovante de pagamento da respectiva taxa;

a.1) será concedido à **Contratada** o prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a partir da emissão da Ordem de Serviço para que seja providenciada a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

a.2) caso haja acréscimo de quantitativo ou de prazo para execução dos serviços, a **Contratada** deverá providenciar o registro da ART, vinculada à original, proporcional ao respectivo quantitativo ou prazo. Cópia autenticada deste documento deverá ser entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, em até **10 (dez) dias corridos** após o recebimento da via do Termo Aditivo correspondente, juntamente ao comprovante de pagamento da respectiva taxa;

a.3) na hipótese de a **Contratada** não ter registro em Pernambuco, deverá apresentar visto do CREA/PE em seu registro ou inscrição proveniente de outro Estado da Federação.

b) apresentar, até a data de início dos serviços, estabelecida na respectiva Ordem de Serviço, o comprovante do registro da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, vinculada à original, juntamente à cópia do comprovante de pagamento da respectiva taxa;

b.1) caso haja substituição do referido profissional, a **Contratada** deverá providenciar nova ART vinculada à original, na qual passe a constar o nome do novo responsável técnico, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da autorização de substituição pelo **Contratante**. Cópia autenticada deste documento deverá ser entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Contratante, juntamente ao comprovante de pagamento da respectiva taxa;

c) providenciar, até a data de início dos serviços estabelecida na respectiva Ordem de Serviço, apresentação à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRTE (antiga Delegacia Regional do Trabalho - DRT) das informações pertinentes à sua identificação e ao objeto deste Contrato, bem como o Programa de Condições e meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, de conformidade com a Portaria nº 4/95, da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, e modificações posteriores.

c.1) caso a **Contratada** empregue 20 (vinte) ou mais trabalhadores na execução do serviço, apresentar, também, à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego o PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

d) providenciar, até a data de início dos serviços estabelecida na respectiva Ordem de Serviço, a apólice do Seguro de Responsabilidade Civil, previsto pelo art. 20, alínea "c", do Decreto-Lei nº. 73/66, destinado a reembolsar o segurado das quantias pelas quais vier a ser responsável civilmente, mediante sentença judicial transitada em julgado ou acordo autorizado de modo expresse pela seguradora, relativas a reparações por danos involuntários, pessoais ou materiais causados a terceiros. Cópia autenticada desse documento deverá ser entregue a esta Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Contratante.

d.1) O seguro deverá contemplar o **prazo total estabelecido na Cláusula relativa ao prazo de execução do serviço** e àqueles relativos a emissão do Termo de Recebimento Provisório e o Definitivo, respectivamente assinados pelas partes em até **7 (sete) dias corridos**, a partir da comunicação escrita da **Contratada**, e, definitivamente, por um integrante designado pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até **10 (dez) dias corridos** após a data do recebimento provisório, desde que não ocorram fatos impeditivos provocados pela mesma.

d.2) Caso haja prorrogação no prazo de execução do serviço, e/ou aumento do valor contratual, o seguro deverá ter seu prazo de validade estendido, e/ou valor acrescido na mesma proporção;

d.3) Na hipótese da ocorrência prevista na **alínea acima**, a **Contratada** deverá apresentar, em até **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da via do Termo Aditivo correspondente, a apólice complementar, com validade até o final do novo prazo de execução e entrega definitiva do serviço, e/ou novo valor acrescido proporcional ao Termo Aditivo;

e) apresentar, em até **10 (dez) dias corridos**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, a garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, de acordo com as condições estabelecidas na **Cláusula Décima Terceira**.

Parágrafo Quinto - São, também, de responsabilidade da **Contratada**:

a) arcar com todos os custos referentes às permissões, certificados, matrícula, alvará, e licenças requeridas pelos Órgãos Públicos, Concessionárias de Serviços Públicos e CREA/PE, a fim de poder executar o serviço, cumprindo todas as exigências legais pertinentes;

b) manter no local dos serviços uma via da ART;

c) executar os serviços em conformidade com o Caderno de Encargos e Especificações;

d) quaisquer esclarecimentos adicionais ou divergências encontradas, entre a planilha orçamentária e o contido no caderno de encargos, deverão ser formalmente comunicados ao fiscal técnico do **Contratante**, que se pronunciará quanto à solução a ser adotada;

e) providenciar profissionais treinados e capacitados para a execução dos serviços, sendo responsável, única e exclusiva, pelo pagamento de sua remuneração, assim como pelos respectivos encargos trabalhistas e previdenciários;

f) os funcionários deverão apresentar-se ao trabalho munidos de todo o material necessário à execução dos serviços, inclusive com todos os equipamentos de proteção individual, bem como uniformizados e identificados através de crachás;

g) fornecer à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Contratante, relação contendo os dados pessoais dos empregados que executarão os serviços (nome, número de identidade, CPF), e manter esta relação sempre atualizada;

h) afastar e/ou substituir, imediatamente, qualquer de seus empregados, sem ônus para o **Contratante**, quando assim for exigido, em virtude de falta grave ou comportamento inadequado;

i) tomar as precauções necessárias e zelar, permanentemente, para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente no tráfego nas vias públicas que utilizar ou que estejam localizadas nas proximidades da área de execução do serviço;

j) no caso em que a **Contratada** venha, como resultado de suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, deverá recuperá-las e deixá-las em conformidade com seu estado original;

k) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, bem como os que estiverem fora das especificações ou executados em desacordo com as normas recomendadas.

k.1) A definição do prazo limite para a realização das providências, de que trata esta alínea, ficará a critério da equipe técnica do **Contratante**, a qual definirá em função do bom desempenho do serviço;

k.2) Se a **Contratada** recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o **Contratante** efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros. Os custos decorrentes, independentemente de seu montante, transformar-se-ão em dívida líquida e certa da **Contratada**;

l) responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratados, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o **Contratante** por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, atualizações monetárias e acréscimos de mora;

l.1) serão de inteira responsabilidade da **Contratada**, todas as questões, reclamações, demandas judiciais, oriundas dos danos causados pela execução dos serviços;

m) retirar em até **5 (cinco) dias úteis**, após o recebimento definitivo dos serviços, todo o pessoal, máquinas, equipamentos, materiais e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas que receberam intervenções limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza;

n) responsabilizar-se por quaisquer roubos, subtrações ou atos prejudiciais que venham a ocorrer na Unidade sob sua responsabilidade durante a execução dos serviços, ficando a seu cargo a decisão e o ônus de exercer a vigilância necessária para evitar tais acontecimentos;

o) entregar Relatórios, Memoriais ou outros documentos, quando necessário, de forma clara, objetiva e conclusiva, a fim de que não sejam suscitadas dúvidas ou interpretações dúbias relativas ao seu conteúdo. Os relatórios deverão mencionar tanto as normas que orientaram os procedimentos, como aquelas que serviram de parâmetros para as conclusões;

p) admite-se a substituição do responsável técnico por profissionais de experiência equivalente ou superior, detentores de Acervo Técnico compatível, no mínimo, com o exigido no Edital do Pregão que originou a presente contratação, desde que aprovada pela Administração;

p.1) no caso de substituição do responsável técnico, a **Contratada** providenciará a ART do novo responsável técnico, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da autorização de substituição pelo **Contratante**, a qual deverá estar vinculada à ART original. Cópia autenticada deste documento deverá ser entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, juntamente ao comprovante de pagamento da respectiva taxa;

q) manter, no local dos serviços durante sua execução 1 (um) encarregado residente em tempo integral, aceitos pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Contratante;

q.1) caso haja substituição do encarregado, a **Contratada** deverá informar, previamente, à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do **Contratante**, para aprovação da substituição;

r) manter preposto, durante todo o período de execução dos serviços, indicando formalmente suas atribuições;

r.1) caso haja substituição do preposto, a **Contratada** deverá informar, previamente, à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do **Contratante**, para aprovação da substituição;

s) responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os impostos e taxas resultantes da execução dos serviços e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto deste Contrato, até o recebimento definitivo dos serviços;

t) comunicar ao **Contratante** qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste Contrato.

Parágrafo Sexto - A **Contratada** obriga-se também a:

a) manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do **inciso XIII** do art. 55 da Lei n.º 8.666/93;

b) comunicar ao **Contratante** qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste Contrato.

c) **apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade** previstos no Capítulo - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, do Edital que gerou o presente Contrato, para fins de análise pelo setor demandante, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir assinatura do contrato, conforme o caso;

c.1) o setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório quanto ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade.

d) manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a execução do objeto.

Cláusula Décima Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **Contratante** obriga-se a arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Constituem ainda obrigações do **Contratante**:

a) fornecer à **Contratada** todas as informações que compõem o objeto desta Contratação, em tempo hábil para obtenção dos necessários certificados, aprovações, matrícula, alvará e licenças municipais, estaduais e federais (se for o caso).

b) acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato por meio dos servidores designados pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, que poderá contratar terceiros para assisti-los ou subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição;

c) efetuar os pagamentos nas condições e preços ora pactuados, desde que não haja óbice legal nem fato impeditivo provocado pela **Contratada**;

- d) permitir o acesso dos empregados da **Contratada** às suas dependências, devidamente credenciados e uniformizados;
- e) promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro;
- f) exigir o fiel cumprimento das cláusulas contratuais relativas à execução dos serviços;
- g) atestar, com vistas à liquidação da despesa correspondente, os documentos de cobranças referentes à execução dos serviços e conclusão de cada etapa;
- h) emitir Boletins de Medição para efeito de pagamento;
- i) solicitar a paralisação ou substituição de qualquer serviço ou material que estiver fora das especificações técnicas ou executados em desacordo com as normas recomendadas;
- j) julgar a compatibilidade de métodos e meios de produção com os serviços, faculdade intransferível e irrecorrível da equipe técnica;
- k) notificar a **Contratada**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando prazo para sua correção.
- k.1) O trabalho realizado pelo(s) fiscal(is) técnico(s) do **Contratante** não substitui a fiscalização do responsável(is) técnico(s) pelos serviços, atividade esta de exclusiva responsabilidade da **Contratada** na figura dos seus responsáveis técnicos.
- k.2) A presença do fiscal técnico do **Contratante** durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a **Contratada**, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

Cláusula Décima Terceira - DA GARANTIA

Em até **10 (dez) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Serviços - OS, a **Contratada** deverá apresentar garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, com validade **até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços**, a fim de assegurar a sua execução, em uma das seguintes modalidades, consoante o art. 56 da Lei n.º 8.666/93.

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública, em conformidade com o art. 56, § 1º, inciso I, da Lei n.º 8.666/93;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de garantia prestada através de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado, obrigatoriamente, junto à Caixa Econômica Federal, em favor do **Contratante**. A licitante vencedora deverá apresentar ao gestor deste Contrato 1 (uma) via do Recibo de Caução e 1 (uma) cópia do comprovante de depósito.

Parágrafo Segundo - Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária, estes deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, por meio de cartório competente ou de servidor do **Contratante**, com a mesma validade disposta acima.

Parágrafo Terceiro - No caso de fiança bancária, deverá constar do instrumento a renúncia expressa pelo fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro (Lei n.º 10.406/02).

Parágrafo Quarto - Se houver acréscimo, supressão, reajuste, reequilíbrio deste Contrato, a garantia será acrescida ou devolvida, para manter a proporção de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da avença. A **Contratada** deverá proceder à respectiva reposição no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da data em que for notificada pelo **Contratante**.

Parágrafo Quinto - Havendo prorrogação no prazo de execução dos serviços, a garantia deverá ter seu prazo de validade estendido na mesma proporção, ficando a **Contratada** obrigada a prestar a nova garantia em até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da via do Termo Aditivo de prorrogação deste Contrato devidamente assinada.

Parágrafo Sexto - A garantia instituída poderá ser utilizada pelo **Contratante** para corrigir imperfeições verificadas na execução dos serviços decorrentes de culpa ou dolo da **Contratada**, para atender aos encargos com as folhas de pagamento de pessoal empregado nos serviços que porventura não tenham sido atendidos na época própria e, ainda, para cobrir multas aplicadas e não recolhidas pela mesma.

Parágrafo Sétimo - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **Contratada** deverá proceder à respectiva reposição no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados da data em que for notificada pelo **Contratante**.

Parágrafo Oitavo - Ao final da validade da garantia, na forma prevista nesta Cláusula, e a lavratura do “**Termo de Verificação e Aceitação dos Serviços**”, expedido pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, o **Contratante** devolverá à **Contratada** a garantia mencionada, mediante recibo.

Parágrafo Nono - Sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos causados, a garantia será revertida ao **Contratante**, até o limite dos prejuízos causados à Administração, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da **Contratada**.

Cláusula Décima Quarta - DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a **Contratada** que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
 - d.1) considera-se comportamento inidôneo, entre outros:
 - d.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
 - d.1.2) atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93;

d.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

d.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e 105.

e) cometer fraude fiscal;

f) não manter a proposta.

Parágrafo Primeiro - A **Contratada** que cometer qualquer das infrações discriminadas na Cláusula acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, pelo prazo de até dois anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, da Lei n.º 10.520/02;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados.

Parágrafo Segundo - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/99.

Parágrafo Quarto - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Parágrafo Sexto - A aplicação das multas a que alude este Contrato não impede que o Contratante rescinda, unilateralmente, a contratação e aplique as outras sanções previstas neste Contrato, e demais cominações legais.

Cláusula Décima Quinta - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante formalização, e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para a rescisão:

I - inadimplemento da **Contratada**, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) **subcontratação total de seu objeto**, associação da **Contratada** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato;
- c) paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao **Contratante**;
- d) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- e) atraso injustificado na prestação dos serviços contratados;
- f) desatendimento às determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência;
- h) dissolução da sociedade;
- i) alteração social, ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do **Contratante**, prejudique a execução deste Contrato;
- j) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **Contratante**, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato.

III - inadimplemento do **Contratante**, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) supressão de serviços, sem anuência da **Contratada**, que acarrete modificação do valor inicial deste Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

b) a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a **120 (cento e vinte) dias**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **Contratada**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) o atraso superior a **90 (noventa) dias** dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à **Contratada** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

IV - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - No caso de rescisão deste Contrato, sem culpa da **Contratada**, caberá a ela o valor referente à execução deste Contrato e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados, até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, § 2º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - O presente Contrato também poderá ser rescindido amigavelmente ou por determinação judicial, nos termos do art. 79, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Sexta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução do Contrato correrá por conta dos seguintes elementos orçamentários:

Ação 167661 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco

Natureza da Despesa:

3390.39.16 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica/ Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

4490.52.12 - Equipamentos e Material Permanente / Aparelhos e Utensílios Domésticos

4490.52.51 - Equipamentos e Material Permanente / Peças não Incorporáveis a Imóveis

Nota de Empenho - xxxxxxxxxxxx, de xx/xx/xx

Valor Global - R\$ xxxxxxxxx

Cláusula Décima Sétima - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Consoante o prescrito no art. 3.º da Resolução n.º 7, de 18/10/05, em face da redação dada pela Resolução n.º 9, de 6/12/05, do Conselho Nacional de Justiça, fica vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação deste Contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **Contratante**.

Parágrafo Primeiro - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes da contratação.

Parágrafo Segundo - Aplica-se à execução do presente Contrato e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

E, por se acharem assim, justos e acordados, **Contratante** e **Contratada** firmam o presente Contrato assinado eletronicamente, junto às testemunhas abaixo.

Recife, xx de xxxxxx de **2021**.

CONTRATANTE - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE
Orson Santiago Lemos
Diretor-Geral
CPF/MF 521.240.454-15

CONTRATADA - _____
Representante Legal
CPF/MF

TESTEMUNHAS - Aurora Capela Gomes
CPF/MF 768.051.664-20

Helio Domingos Siqueira Santos
CPF/MF 665.516.844-91



**Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco**

ANEXO ÚNICO

**EDITAL DO PREGÃO N.º 03/21- ELETRÔNICO
(REPETIÇÃO DO PREGÃO N.º 71/20 – ELETRÔNICO)**

Contrato n.º 01/21

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS

DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO

O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de pontuação para cada tipo de ocorrência. As ocorrências são dispostas em dois níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível uma pontuação determinada, conforme tabela abaixo:

Ocorrência	Valor da Infração
Serviços realizados de forma satisfatória	0
Serviços realizados de forma não satisfatórios – Justificados / Corrigidos	1

DOS SERVIÇOS / ITENS ANALISADOS

SERVIÇOS / ITENS	Valor da Infração obtida pela contratante
SERVIÇOS PRELIMINARES	
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	
PAREDES E PAINÉIS	
COBERTA	
ESQUADRIA	

PINTURA	
INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	
INSTALAÇÃO ELÉTRICA	
INSTALAÇÃO DE COMBATE À INCÊNDIO	
INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO ATMOSFÉRICA	
INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO	
LIMPEZA DA OBRA	
AR CONDICIONADO (FORNECIMENTO)	

DA FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO

A faixa de ajuste no pagamento será definida pela soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação do contrato, conforme tabela abaixo:

Pontuação	Ajuste no Pagamento
Até 03 pontos	Sem penalidade.
04 pontos	Desconto de 2% sobre o valor do contrato
05 pontos	Desconto de 2,5% sobre o valor do contrato
06 pontos	Desconto de 3% sobre o valor do contrato
07 pontos	Desconto de 3,5% sobre o valor do contrato
08 pontos ou mais	Desconto de 4% sobre o valor do contrato



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

ANEXO XVIII

EDITAL DO PREGÃO N.º 03/21 – ELETRÔNICO (REPETIÇÃO DO PREGÃO N.º 71/20 – ELETRÔNICO)

CADASTRO PARA ASSINATURA DE ATA/CONTRATO

1. Informações da pessoa indicada para representar a licitante vencedora no registro de preços:

1.1 Nome completo:

1.2 Estado Civil:

1.3 Cargo ou função:

1.4 Número da identidade:

1.5 CPF/MF:

1.6 Documentação comprobatória da relação jurídica existente entre a pessoa indicada e a empresa contratada

2. Informações da licitante vencedora:

2.1 Razão Social:

2.2 CNPJ:

2.3 Endereço:

2.4 Telefone:

2.5 Telefone celular com whatsapp:

2.6 Dados bancários:

2.7 Agência:

2.8 Conta corrente:

2.9 Banco:

2.10 E-mail: